



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório

N.º 7/2010-FS/SRATC

**Auditoria ao
Pagamento de Horas Extraordinárias pela
Administração Regional**

Data de aprovação – 30/04/2010

Processo n.º 06/123.01



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

ÍNDICE

Sumário	6
Principais Conclusões	6
Principais Recomendações	6
CAPÍTULO I – PLANO GLOBAL DA AUDITORIA	7
1. Âmbito, Objectivos e Metodologia	7
2. Colaboração e Condicionantes	8
3. Contraditório	9
CAPÍTULO II – ENQUADRAMENTO NORMATIVO	10
4. Limites de horas extraordinárias	10
5. Compensação do Trabalho Extraordinário.....	11
6. Autorização	12
CAPÍTULO III – ASPECTOS GERAIS.....	13
7. HE dos Departamentos Governamentais Auditados	13
8. Amostra.....	14
CAPÍTULO IV – CORRECÇÃO E LEGALIDADE.....	16
9. Tarefas Desenvolvidas em HE	16
9.1. Secretaria Regional da Agricultura e Florestas	16
9.1.1. <i>Direcção de Serviços de Protecção de Culturas</i>	16
9.1.2. <i>Serviço de Desenvolvimento Agrário de S. Miguel</i>	16
9.1.3. <i>Direcção Regional dos Recursos Florestais</i>	17
9.1.4. <i>Serviço Florestal de Ponta Delgada</i>	17
9.2. Secretaria Regional da Economia	17
9.2.1. <i>Gabinete do Secretário Regional</i>	17
9.2.2. <i>Centro Regional de Apoio ao Artesanato</i>	17
9.2.3. <i>Inspecção Regional das Actividades Económicas</i>	17
9.2.4. <i>Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia</i>	18
9.2.5. <i>Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos</i>	18
9.2.6. <i>Delegação de Turismo de S. Miguel</i>	18
9.2.7. <i>Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica</i>	18
9.3. Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.....	19
9.3.1. <i>Gabinete do Secretário Regional</i>	19



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

9.3.2.	<i>Direcção Regional da Habitação</i>	19
9.3.3.	<i>Direcção Regional das Obras Públicas e Transportes Terrestres</i>	19
10.	Autorização para realização de HE	20
10.1.	Secretaria Regional da Agricultura e Florestas	20
10.2.	Secretaria Regional da Economia	20
10.3.	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	21
11.	Cálculo das HE.....	23
11.1.	Secretaria Regional da Agricultura e Florestas	23
11.2.	Secretaria Regional da Economia	24
11.3.	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	25
12.	Limites à realização de HE	26
12.1.	Número de Horas	26
12.1.1.	<i>Limite diário</i>	26
12.1.2.	<i>Limite anual</i>	26
12.1.2.1.	<i>Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</i>	26
12.1.2.2.	<i>Secretaria Regional da Economia</i>	26
12.1.2.3.	<i>Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos</i>	27
12.2.	Limites Remuneratórios	27
12.2.1.1.	<i>Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</i>	27
12.2.1.2.	<i>Secretaria Regional da Economia</i>	27
12.2.1.3.	<i>Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos</i>	29
13.	Sistema de Controlo Interno	32
13.1.	Secretaria Regional da Agricultura e Floresta.....	33
13.1.1.	<i>Direcção de Serviços de Protecção de Culturas</i>	33
13.1.2.	<i>Serviço de Desenvolvimento Agrário de S. Miguel</i>	33
13.1.3.	<i>Direcção Regional dos Recursos Florestais</i>	34
13.1.4.	<i>Serviço Florestal de Ponta Delgada</i>	35
13.2.	Secretaria Regional da Economia	35
13.2.1.	<i>Gabinete do Secretário Regional</i>	35
13.2.2.	<i>Centro Regional de Apoio ao Artesanato</i>	37
13.2.3.	<i>Inspecção Regional das Actividades Económicas</i>	37
13.2.4.	<i>Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia</i>	38
13.2.5.	<i>Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos</i>	38
13.2.6.	<i>Delegação de Turismo de São Miguel</i>	39



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

13.2.7.	<i>Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica</i>	40
13.3.	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	41
13.3.1.	<i>Gabinete do Secretário Regional</i>	41
13.3.1.1.	<i>Delegações do Gabinete do SRHE</i>	42
13.3.2.	<i>Direcção Regional da Habitação</i>	42
13.3.3.	<i>Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres</i>	42
14.	Carácter Excepcional das Horas Extraordinárias	43
CAPÍTULO V – CONCLUSÕES		44
15.	Principais Conclusões/Observações	44
16.	Recomendações	45
CAPÍTULO VI – DECISÃO		46
Conta de Emolumentos		47
Ficha Técnica		48
ANEXOS		49
Índice do Processo		77



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

SIGLAS E ABREVIATURAS

BTL	Bolsa de Turismo de Lisboa
CRAA	Centro Regional de Apoio ao Artesanato
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRACE	Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica
DRCIE	Direcção Regional do Comércio Indústria e Energia
DROT	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro
DRRF	Direcção Regional dos Recursos Florestais
DRT	Direcção Regional do Turismo
DRTAM	Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos
FIL	Feira Internacional de Lisboa
FH	Folhas de Horas
FSDV	Folha de Serviço Diário da Viatura
HE	Horas Extraordinárias
IRAE	Inspecção Regional das Actividades Económicas
JO	Jornal Oficial
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
RUVR	Regulamento de Utilização das Viaturas da Região
SDASM	Serviço de Desenvolvimento Agrário de S. Miguel
SFPD	Serviço Florestal de Ponta Delgada
SIDET	Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Económico e Turismo
SRAF	Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRE	Secretaria Regional da Economia
SRHE	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos ²
SRFPF ³	Secretaria Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento
TC	Tribunal de Contas
UAT II	Unidade de Apoio Técnico II

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 Agosto.

² Actualmente Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos

³ Actualmente Vice-Presidência do Governo.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Sumário

A auditoria ao *Pagamento de Horas Extraordinárias (HE) pela Administração Regional* teve como base o ano económico de 2005.

A análise incidu em três Secretarias Regionais, nomeadamente, Secretaria Regional da Agricultura e Florestas (SRAF), Secretaria Regional da Economia (SRE) e Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos (SRHE), num total de 14 serviços. Compreendeu a verificação de cerca de 29.000 HE, no montante de € 205 mil, relativas a 247 funcionários, dentro de um conjunto de 41.263 HE e um pagamento de € 300 905,50.

A acção teve por objectivo analisar a legalidade e regularidade do pagamento das HE, bem como dos procedimentos associados.

Foi, também, avaliada a fiabilidade do controlo interno através da circularização de diferentes tipos de documentos, nomeadamente, boletins de HE, registos de assiduidade, mapas de férias, folhas de serviço diário das viaturas, entre outras.

Principais Conclusões

- As horas extraordinárias foram devida e atempadamente autorizadas na Secretaria Regional de Agricultura e Florestas. Contudo, nas Secretarias Regionais da Economia e da Habitação e Equipamentos, verificaram-se situações sem a necessária autorização prévia (dada à posteriori, aquando do processamento da despesa). Em sede de contraditório, estas entidades manifestaram a intenção de corrigir o procedimento.
- Os limites remuneratórios foram integralmente respeitados na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e excedidos, em diversas situações, nas Secretarias Regionais da Economia e da Habitação e Equipamentos.
- Verificaram-se diversas incompatibilidades entre as HE, mencionadas nas Folhas de Horas, os registos de assiduidade e as folhas de serviço diário das viaturas.
- Em diversas situações, as HE são contínuas ao longo do ano.

Principais Recomendações

- As HE devem ser atempadamente autorizadas;
- Os limites remuneratórios das HE deverão ser respeitados;
- No processamento das HE deverão observar-se os factos que as comprovam;
- O carácter excepcional da HE não deve transformar-se em regra.



CAPÍTULO I – PLANO GLOBAL DA AUDITORIA

1. Âmbito, Objectivos e Metodologia

Em cumprimento do Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (SRATC), foi realizada uma auditoria ao *Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional* em 2005, a cargo da Unidade de Apoio Técnico II (UAT II).

Constituíram objectivos da auditoria:

- Analisar a legalidade e regularidade das despesas e procedimentos associados;
- Avaliar o controlo interno.

A auditoria tem por base os pagamentos com trabalho extraordinário contabilizados na rubrica de classificação económica 01 02 02 – *Horas Extraordinárias*. Não se consideraram os abonos inseridos na classificação económica 01 02 14 – *Outros Abonos em Numerário e Espécie*, onde se incluem os subsídios a agentes e dirigentes, por trabalho prestado em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados.

A auditoria seguiu os métodos e procedimentos constantes do Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas, desenvolvendo-se em três fases distintas:

- Planeamento;
- Execução;
- Avaliação de resultados e elaboração do relatório.

A fase preliminar da auditoria iniciou-se com a recolha e estudo da legislação aplicável.

Em Janeiro de 2006, oficiaram-se todos os Departamentos Governamentais para informarem as HE pagas durante o ano de 2005, indicando:

- A classificação orgânica da despesa (capítulo e divisão);
- Identificação do funcionário ou agente que prestou o trabalho extraordinário;
- Vencimentos mensais;
- Datas da realização do trabalho extraordinário;
- Horas do dia em que foi prestado;
- Montantes pagos de HE;
- A justificação para a realização do trabalho extraordinário;
- Autorização superior.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Recolhida a informação, procedeu-se à sistematização e preparação dos trabalhos de campo, com a elaboração de inquéritos e esquematização da metodologia a utilizar nas diferentes áreas.

O elevado número de pagamentos de HE, determinou que se realizasse uma amostra ao universo dos serviços da Administração Regional, tendo em consideração os seguintes factores:

- Relevância financeira;
- HE pagas em serviços sedeados, preferencialmente, na ilha de S. Miguel.

Os serviços seleccionados e as datas de realização dos trabalhos de campo estão patentes no quadro que se segue.

SRAF	22 de Junho de 2006	Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário Direcção de Serviços de Protecção de Culturas
	23 de Junho de 2006	Direcção Regional dos Recursos Florestais Serviço Florestal de Ponta Delgada
SRHE	27 de Junho de 2006	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos
SRE	5 de Julho de 2006	Gabinete do Secretário Regional da Economia Centro Regional de Apoio ao Artesanato Inspeção Regional das Actividades Económicas Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica
	6 de Julho de 2006	Direcção Regional do Comércio Indústria e Energia Delegação de Turismo de S. Miguel Direcção Regional de Transportes Aéreo e Marítimo

2. Colaboração e Condicionantes

O desenvolvimento da acção baseou-se em informações solicitadas aos diferentes Departamentos Governamentais. Alguns dos documentos remetidos ao TC não se encontravam organizados da forma sintetizada e harmonizada, como solicitado, de modo a concluir-se de forma clara e directa, o dia, a hora, o valor pago e a justificação da realização das HE, individualizadas por funcionário.

A **SRHE** enviou pastas com as folhas dos registos das HE e dos processamentos de vencimentos, não respondendo, de forma directa, ao solicitado.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

A **SRAF** enviou a informação individualizada pelos serviços que a constituem, com diferentes formatos e critérios de apresentação, dificultando a sua conciliação para o desenvolvimento dos trabalhos da auditoria.

A **SRE** enviou um mapa resumo por serviço, onde consta, de forma individualizada, por funcionário, a despesa mensal com HE. Em anexo, apresentou todos os boletins de HE. Para o desenvolvimento dos trabalhos e análise das situações individuais e apuramento das HE diárias, foi necessário subdividir a informação mensalmente.

A insuficiente informação, nomeadamente a falta de registo mecanográfico ou outro, o não preenchimento das Folhas de Horas ou de outros documentos de controlo, impossibilitou a avaliação da licitude da autorização das despesas, em muitas situações.

Sublinha-se, no entanto, o espírito de colaboração das pessoas contactadas, no decurso dos trabalhos de campo, manifestado através do apoio logístico e do ambiente de diálogo.

Não se considerou a rubrica 01.02.14 — *Outros abonos em numerário ou espécie*, onde se contabilizam as HE realizadas em fins-de-semana e feriados.

3. Contraditório

Para efeitos de contraditório, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o anteprojecto do presente relatório foi remetido às entidades auditadas⁴.

Decorrido o prazo legal para o exercício daquele direito, os responsáveis da SRE e SRCTE (em nome da SRHE, extinta pela actual estrutura governativa) pronunciaram-se, através de ofício, remetendo informações complementares⁵.

A SRAF não se pronunciou, mantendo-se as conclusões do anteprojecto de relatório.

As respostas e alegações constam, na íntegra, do Anexo VII, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC e foram tidas em conta na elaboração do presente relatório, seguidas dos comentários considerados necessários.

⁴ **SRE** – ofício n.º 225/2010-ST; **SRCTE** – ofício n.º 226/2010-ST e **SRAF** – ofício n.º 227/2010-ST; todos de 15/02/2010.

⁵ **SRE** – SAI – GS – 2010 – 067, de 4 de Março; **SRCTE** – S-GSRCTE/2010/150/M, de 2 de Março.



CAPÍTULO II – ENQUADRAMENTO NORMATIVO

Os princípios gerais, em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública, encontram-se estabelecidos no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, cuja aplicação se estende às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

De acordo com aquele diploma, considera-se extraordinário:

- O serviço prestado fora do período normal de trabalho diário;
- As tarefas desenvolvidas, em horário flexível, para além do número de horas a que o trabalhador se encontra obrigado em cada um dos períodos de aferição, ou fora do período de funcionamento normal do serviço.

Os trabalhadores com isenção ou não sujeitos a horário de trabalho, não poderão receber horas extraordinárias.

A prestação de trabalho extraordinário só é permitida quando as necessidades do serviço obrigatoriamente o exigirem, em virtude da acumulação anormal ou imprevista de trabalho ou da urgência na realização de tarefas especiais não constantes do plano de actividades e, ainda, em situações que resultem de imposição legal⁶.

4. Limites de horas extraordinárias

As horas extraordinárias estão condicionadas aos limites definidos nos artigos 27.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Os n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º enumeram os seguintes limites:

1. “*Não pode exceder duas horas por dia, nem ultrapassar cento e vinte horas por ano*”;
2. “*Não pode determinar um período de trabalho diário superior a nove horas*”;

O n.º 3 daquele artigo refere, no entanto, que aqueles dois limites podem ser ultrapassados em 4 situações:

1. “*Em casos especiais, regulados em diploma próprio*” – alínea a);
2. “*Quando se trate de motoristas, telefonistas e outro pessoal auxiliar que seja indispensável manter ao serviço*” – alínea b);
3. “*Quando se trate de pessoal administrativo e auxiliar que preste serviço nos gabinetes dos membros do Governo ou equiparados...*” – alínea c);

⁶ Artigo 26.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

4. *“Em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, mediante autorização do membro do Governo competente ou, quando esta não for possível, mediante confirmação da mesma entidade a proferir nos 15 dias posteriores à ocorrência”⁷ – alínea d)*

Está, ainda, estipulado que o período normal de trabalho diário tem de ser interrompido, salvo exceções previstas, por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a duas⁸.

O n.º 1 do artigo 30.º enumera os seguintes limites:

“Os funcionários e agentes não podem, em cada mês, receber por trabalho extraordinário mais do que um terço do índice remuneratório respectivo, ...”.

No entanto, o n.º 2 daquele artigo refere que o pessoal administrativo e auxiliar, que preste serviço nos gabinetes dos membros do Governo ou equiparado, bem como *“... os motoristas afectos a directores-gerais ou a pessoal de cargos equiparados, ... podem receber pelo trabalho extraordinário realizado até 60% do vencimento do índice remuneratório respectivo”.*

5. Compensação do Trabalho Extraordinário⁹

As horas extraordinárias são compensadas com o pagamento da retribuição horária correspondente ao índice do vencimento, acrescido de uma majoração variável ou por folgas, de acordo com a opção do funcionário ou agente. A auditoria em apreço incide nos casos em que houve contraprestação financeira.

Os acréscimos na retribuição, pela realização de trabalho extraordinário, têm por base as horas em que se desenvolvem as tarefas, sendo majorados nas seguintes percentagens:

- 25% para a primeira hora de trabalho extraordinário diurno;
- 50% para as horas diurnas subsequentes;
- 60% para a primeira hora nocturna;
- 90% para as restantes horas nocturnas.

As percentagens aplicadas ao trabalho nocturno são mantidas quando, no prosseguimento daquele, se transitar para trabalho extraordinário diurno¹⁰.

⁷ Artigo 27.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto.

⁸ N.º 2 do Artigo 13.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto.

⁹ Alínea b) do n.º 1 do Artigo 28.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto.

¹⁰ N.º 4 do artigo 28.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

A retribuição horária é calculada através da fórmula $(R \times 12 \text{ meses}) / (52 \times N)$ onde a variável **R** corresponde ao vencimento mensal e **N** ao número de horas semanal de trabalho¹¹ (por regra, 35 horas).

Na remuneração das HE só são de considerar, em cada dia, períodos mínimos de meia hora, sendo sempre remunerados os períodos de duração inferior como correspondentes a meia hora¹².

6. Autorização

A prestação de trabalho extraordinário deve ser previamente autorizada pelo dirigente do respectivo serviço, limitando-o ao estritamente indispensável¹³.

¹¹ Artigo 36.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto.

¹² N.º 2 do artigo 28.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto.

¹³ Artigo 34.º e 35.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto.



CAPÍTULO III – ASPECTOS GERAIS

7. HE dos Departamentos Governamentais Auditados

No ano de 2005, as Secretarias Regionais da Agricultura e Florestas, da Economia e da Habitação e Equipamentos, processaram, no seu conjunto, € 300 905,50 de HE, correspondentes a 41 263 horas. O orçamento de funcionamento suportou 92% dos encargos, sendo os restantes 8% imputados ao Plano de Investimentos – Quadro 1 (os Anexos I, II, III e IV desagregam a despesa por Direcção Regional e Serviço).

Quadro 1 – HE Pagas nos Departamentos Auditados

Secretarias Regionais	ORAA		Plano		Total	
	Número de HE	Pago (€)	Número de HE	Pago (€)	HE	Pago
					N.º	Valor (€)
Agricultura e Florestas	7.890,0	78.187,51	2.832,0	21.798,87	10.722,0	99.986,38
Economia	8.581,5	68.756,57	221,0	1.717,88	8.802,5	70.474,45
Habitação e Equipamentos	21.738,5	130.444,67	0,0	0,00	21.738,5	130.444,67
Total de Horas Extraordinárias	38.210,0	277.388,75	3.053,0	23.516,75	41.263,0	300.905,50
% dos pagamentos pelo ORAA e Plano		92%		8%		

Fonte: Informação dos serviços.

- **SRAF** – Pagou € 99 986,38, referentes a 10 722 HE. Imputou 78% da despesa ao orçamento de funcionamento e 22% ao Plano de Investimentos. O trabalho extraordinário desenvolvido nos SFPD e das Flores/Corvo foi exclusivamente pago pelo Plano (Anexo I).
- **SRE** – Pagou € 70 474,45, pelas 8 802,5 horas de trabalho extraordinário. O orçamento de funcionamento suportou 98% dos encargos e o Plano os restantes 2%. As HE imputadas ao Plano respeitam a tarefas realizadas por funcionários do CRAA, no âmbito do projecto denominado *Artesanato* (Anexo III).
- **SRHE** – Pagou € 130 444,67, correspondentes a 21 738,5 HE, integralmente imputados ao orçamento de funcionamento (Anexo IV).

As HE processadas pelo LREC (rubrica 01.02.14 - outros abonos em numerário ou espécie) não integram o anexo IV, nem a análise, por terem sido realizadas em dias de descanso ou feriado.

A análise das HE das delegações do GSRHE limitou-se à confirmação dos cálculos e dias indicadas pelo serviço, e ao respeito dos limites, não se realizando análises *in loco*.

A análise e os controlos da auditoria tiveram por base o serviço processador da despesa, independentemente do desempenho de funções noutros serviços.

A auditoria abrangeu três Departamentos Governamentais, mas as verificações, certificações e conclusões resultam, apenas, das análises efectuadas nos serviços em que se realizaram verificações *“in loco”*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

8. Amostra

Com base nas informações recolhidas nos três Departamentos Governamentais auditados, seleccionou-se uma amostra que abrangeu 247 funcionários de 14 serviços, 29 252 HE e € 205 211,21 de despesa (quadro 2).

Quadro 2 – Amostra Auditada

2005			
Serviços Auditados	Total		
	Horas	Valor Pago	Funcionários
SRAF	1.811,5	30.139,07	77
D.Serv. de Protecção de Culturas	433,0	5.717,35	13
Serv Desenv. Agrário de S. Miguel	144,5	14.954,52	49
D. Reg. Recursos Florestais	489,5	2.467,89	2
S. Florestal de Ponta Delgada	744,5	6.999,31	13
SRE	5.702,0	44.627,47	49
Gab. do Secretário Regional	2.563,0	18.165,05	11
Centro Reg. de Apoio ao Artesanato	472,0	4.261,35	6
Inspecção Reg. Activida. Económicas	285,0	3.089,13	12
D. Reg. Comércio, Ind. e Energia	875,0	7.098,06	7
D. Reg. Transp. Aéreos e Marítimos	652,0	4.707,78	3
Deleg. Turismo de S. Miguel	467,0	4.068,73	4
D. Reg. Apoio Coesão Económica	388,0	3.237,37	6
SRHE	21.738,5	130.444,67	121
Gabinete do Secretário	4.821,0	27.998,83	4
Dir. Reg. Obras Públicas e Transp. Terrestres	16.678,5	101.443,62	116
Dir. Reg. Habitação	239,0	1.002,22	1
Total	29.252,0	205.211,21	247



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Organizada e sistematizada a informação, orientou-se a análise, desenvolvida no Capítulo IV, para os seguintes aspectos:

- Tarefas desenvolvidas em HE;
- Autorização;
- Cálculo das HE;
- Limites à realização de HE;
- Controlo Interno.

A análise foi efectuada dia-a-dia, permitindo o apuramento do número de HE diário.



CAPÍTULO IV – CORRECÇÃO E LEGALIDADE

9. Tarefas Desenvolvidas em HE

Através de contactos realizados em trabalho de campo, tomou-se conhecimento das tarefas desenvolvidas em trabalho extraordinário, descrevendo-se a seguir, as mais representativas.

9.1. Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

9.1.1. Direcção de Serviços de Protecção de Culturas

- Inspeção fitossanitária – Realizada por inspectores fitossanitários, no aeroporto de Ponta Delgada, aos aviões oriundos e com destino a países terceiros. Certifica-se, sobretudo, a qualidade fitossanitária de plantas, legumes e animais de estimação.
Com menor frequência, fazem-se recolhas de ratos para avaliação da situação da Leptospirose;
- Apoio à inspeção fitossanitária – O departamento que apoia a inspeção fitossanitária funciona entre as 9h00 e as 17h30, sem interrupção para o almoço, originando horários de trabalho rotativos dos seus 3 funcionários, e à realização de uma HE diária;
- Apoio ao Gabinete do SRAF – prestado por um motorista e um auxiliar administrativo que tem representado o serviço em feiras realizadas no Continente.

9.1.2. Serviço de Desenvolvimento Agrário de S. Miguel

- Contactos com agricultores e lavradores – Esclarecimento de procedimentos necessários ao desenvolvimento da actividade agropecuária. Informação e apoio aos agricultores e lavradores na formalização de candidaturas a subsídios;
- Assistência técnica em informática – desenvolvida pelo único técnico responsável nos serviços de Ponta Delgada, Ribeira Grande, Vila Franca, Nordeste e Povoação. Os trabalhos são realizados, muitas vezes, fora da hora de expediente;
- Inspeção sanitária – Colheita de amostras de cérebros de vacas para despiste da BSE e inspecções, no aeroporto e porto de Ponta Delgada, a produtos importados e exportados para países terceiros;
- Participação em feiras e eventos – Representação dos serviços em feiras e eventos, destacando-se a Feira Açores 2005 e a Feira Ovibeja;
- Processos de negociação – Realização de concursos e análises das propostas para aquisição de material e prestação de serviços;



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

- Serviço de motorista – Transporte de pessoal;
- Serviço de vigilância – Realizado permanentemente (24 horas diárias), aos serviços localizados na Quinta de São Gonçalo.

9.1.3. Direcção Regional dos Recursos Florestais

- Serviço de motorista – apoio ao Gabinete do Secretário Regional e outras tarefas normais do serviço.

9.1.4. Serviço Florestal de Ponta Delgada

- Trabalhos na área da caça e pesca – Censos populacionais a espécies cinegéticas e piscícolas, reprodução artificial de trutas, acompanhamento de provas de caça e concursos de pesca, e fiscalização da caça e pesca. Normalmente, estas actividades iniciam-se e terminam, respectivamente, antes e após o horário normal de trabalho;
- Transporte de pessoal – Trabalhos nos caminhos florestais, antes e após a realização daquelas tarefas (fora do horário normal de trabalho).

9.2. Secretaria Regional da Economia

9.2.1. Gabinete do Secretário Regional

- Serviço de motorista – realizado antes e após o horário normal de funcionamento;
- Guarda-nocturno;
- Secretariado – exercido antes e após o horário normal de funcionamento;
- Telefonista.

9.2.2. Centro Regional de Apoio ao Artesanato

- Preparação e participação de feiras – Realizadas em S. Miguel e no Continente, bem como, montagem, desmontagem e vigilância de “barraquinhas” no IV Mercado de Artes e Ofícios Tradicionais, realizado no Campo de S. Francisco (Ponta Delgada) entre 11 de Junho e 11 de Setembro, às sextas-feiras, sábados e domingos.

9.2.3. Inspeção Regional das Actividades Económicas

- Fiscalização – Actividades económicas que laboram em períodos desfasados do horário normal de trabalho da IRAE, nomeadamente, indústria de panificação,



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

restauração, mercados municipais, estabelecimentos de diversão nocturna, vendas ambulantes, entre outras.

9.2.4. Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

- Serviço de motorista – afecto ao Director Regional;
- Vistorias técnicas.

9.2.5. Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos

- Serviço de motorista – apoio ao Gabinete do Secretário Regional;
- Abertura e encerramento das instalações;
- Secretariado.

9.2.6. Delegação de Turismo de S. Miguel

- Serviço de motorista – Condução de jornalistas, fotógrafos e especialistas em turismo, que se deslocam à RAA para recolha de informação para divulgação em órgãos de comunicação social ou revistas da especialidade – *Eduacionais*;
- Recepcionista de Turismo – Desempenhada pela funcionária do posto de turismo das Furnas. Realiza HE no âmbito das deslocações em *Eduacionais*.

9.2.7. Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica

- Serviço de motorista – Apoio ao Director Regional e, quando necessário, a outros departamentos da tutela da SRE;
- Análise de candidaturas ao SIDET – Realizadas por Técnicos Superiores, após o horário de funcionamento normal do serviço;
- Mudança de instalações da DRACE – Tarefas realizadas por um Auxiliar Administrativo;
- Actualização de trabalhos na área da contabilidade – Realizada por uma funcionária administrativa, no mês de Setembro.

Em ponto prévio, da resposta em sede de **contraditório**, a SRE fez a seguinte observação:

... em todas as circunstâncias, os responsáveis da S.R.E. procuram limitar ao máximo a realização de horas extraordinárias por parte dos funcionários e agentes, admitindo tal prestação apenas quando as necessidades do serviço imperiosamente o exigem, procedendo, de forma sistemática, a um exigente e rigoroso controlo das mesmas, com os meios à sua disposição.



9.3. Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

9.3.1. Gabinete do Secretário Regional

- Apoio ao Gabinete do Secretário Regional;
- Serviço de Portaria – Decorrente da necessidade de se manter a entrada lateral (Rua de Santana) aberta à hora do almoço, e o número de funcionários não permitir a realização de horários desfasados;
- Serviço de Limpeza do Gabinete do Secretário Regional, e apoios diversos (outras limpezas, distribuição de café e águas, etc.).

9.3.2. Direcção Regional da Habitação

- Serviço de porteiro no edifício do Colégio dos Jesuítas – Realizado por um portamiras.

9.3.3. Direcção Regional das Obras Públicas e Transportes Terrestres

Do vasto leque de tarefas desenvolvidas, destacam-se as que originaram pagamentos de HE mais significativos:

- Transporte diário de pessoal – Recolha residencial dos operários e distribuição pelos locais de trabalho e vice-versa;
- Serviço de motorista;
- Serviço administrativo;
- Controlo e Gestão da Frota, no parque de máquinas da SRHE;
- Desobstrução e Limpeza de Estradas, na sequência de temporais ou acidentes de viação;
- Produção de cópias na secção de reprografia;
- Organização do processamento de facturas;
- Conservação e limpeza de estradas;
- Fiscalização de obras;
- Montagem de sinalização para o Rally Açores.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

10. Autorização para realização de HE

Na maioria das situações, a autorização para a realização de HE é anual. Existem, no entanto, autorizações individualizadas para determinado funcionário e tarefa.

10.1. Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

As HE pagas foram devida e atempadamente autorizadas.

10.2. Secretaria Regional da Economia

A informação recolhida na SRE não evidencia a **autorização prévia** para a realização das HE representadas no quadro 3.

Quadro 3 – Falta de autorização prévia para a realização de HE

Serviço	Funcionário	Justificação das HE	Data	Valor (€)
CRAA	Marilena Rego	Deslocação á FIL	1 e 4 de Julho	87,54
IRAE	Mário Forjaz S. Riley	Serviço de inspecção	29 de Setembro	73,30
	Vitor Manuel C. Melo			73,30
DRACE	M.ª Natália C.C. Borges	Serviços administrativos	02-09-05	15,47
			09-09-05	15,47
			12-09-05	15,47
			15-09-05	15,47
	Manuel F. T. Carreiro	Auxiliar administrativo	01-04-05	9,87
			08-04-05	9,87
			15-04-05	9,87
			22-04-05	9,87
			29-04-05	9,87

Na DRCIE, as HE foram **autorizadas à posteriori**, aquando do processamento da despesa.

Em sede de **contraditório** a SRE referiu: ... *que tais situações se prenderam com a natureza específica e urgente da prestação em causa, revestindo carácter excepcional, conforme se esclarece:*

CRAA — A funcionária estava deslocada em Lisboa, assegurando a participação na FIL, o que torna a autorização prévia de difícil concretização;

IRAE – actividades inspectivas que se prolongam para lá do horário de serviço e não podem ser interrompidas a meio para se obter a necessária autorização;

DRACE — análise de candidaturas do SIDET urgentes que careciam de ser concluídas no prazo.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Foi ainda referido, no âmbito do **contraditório**, que se deram *Orientações claras a todos os serviços para uma atenção redobrada à necessidade de proceder à autorização prévia do TE, prestando especial atenção às situações que previsivelmente o venham a tornar necessário, tal como as supra descritas.*

10.3. Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

A informação recolhida na SRHE **não evidencia a autorização** para realização das HE, representadas no quadro 4¹⁴.

Quadro 4 – Falta de autorização prévia para a realização de HE

Serviço	Funcionário	Justificação das HE	Data	Valor
GSRHE	Manuel Fernando P. de Melo	Ao serviço do Chefe de Gab. Secretário Regional	Abril	313,19
		Ao serviço do Gab. Secretário Regional	Ano 2005 excepto Abril	3.408,06
DROPTT	Anabela Cabral Medeiros Carvalho	Apoio administrativo ao CPI e Serv. Administrativos	Ano 2005	1.668,44
	Duarte Roque Arruda	Controlo e gestão de frota	Jan/Fev/Ago/Set/Out/Dez	747,48
	Francisco Duarte O. Miranda	Limpeza estrada	11-01-2005	20,02
	João Francisco S. Borges	Apoio rally Lagoa	07-10-2005	24,97
	José Aguiar Furtado	Desobstrução estradas	7/8/9 de Março	32,78
	José António C. Silva	Dr.ª Ana Aeroporto Sete-Cid. Aeroporto	12-07-05 14-07-05	29,27 39,57
	José Arruda Soares	Transp. Pessoal	Out/Nov/Dez	353,89
	José Botelho Martins	Ao Serv. Chef Div. Parq. Máq.	Ano 2005 excepto mês Junho	2.465,60
	José Carlos B. Sousa	Desobstrução/limpeza estradas e porto Pov.	Mar/Jun/Ago/Out	226,83
	José Francisco M. Raposo	Carregamento bagacina Reparação Caminho Rally	23/24 de Junho 27/29 de Junho	24,04 66,00
	José Luís G. Araújo	Mont. Lamp. Sete-cidades	3/4/5 de Agosto	27,66
	José Manuel Torres Melo	Controlo e gestão de frota	Fev/Mar/Abr/Mai/ Jun/Jul/Set/Out/ Nov/Dez	2.099,56
	José Melo Braga	Trabalh pista motocross Desobstrução Estradas	11-03-05 18-03-05	14,91 49,87
	José Paiva Tavares	Limpeza estrada	04-10-05	41,40
	Lúis da Mota Furtado	Desobst. estradas Apoio Dir. Comunidades Limpeza estrada	18-03-2005 12/13/14-07-2005 25-10-2005	39,57 103,81 65,32
	Manuel Jacinto L. Cabral	Limpeza estrada	25-10-2005	70,47
	Manuel José M. Braga	Desobstrução estradas	De 7 a 16 Março	194,00
	M.ª Anunciação Costa	Ao Serv. Director ROPTT	Março	109,95
	Victor Manuel T. Costa	Ao Serviço GSRH	Ano 2005 excepto mês Agosto	2.460,69
	Total			

¹⁴ Considera-se como não autorizadas, as situações em que as funções desempenhadas divergem da autorização formal.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Em sede de **contraditório**, foi evidenciado o seguinte: *Relativamente à autorização prévia para a realização de HE serão dadas orientações aos serviços da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos para cumprirem o estipulado no n.º 1 do artigo 34.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto.*”.

No anteprojecto de relatório escreveu-se:

Ainda que o montante pago se revele, individualmente e na maioria dos casos, pouco significativo, a Secretaria deverá dar instruções aos serviços envolvidos para ter em consideração o disposto no o n.º 1 do Artigo 34.º do Decreto Lei 259/98, de 18 de Agosto (“a prestação de trabalho extraordinário ... deve ser previamente autorizada pelo dirigente do respectivo serviço ou organismo...”).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

11. Cálculo das HE

A análise ao cálculo das HE pagas revelou algumas incorrecções (situações com pagamentos ligeiramente superiores aos devidos, em contraponto com outras de sinal contrário), como se evidencia nos quadros 5 (SRAF), 6 (SRE) e 7 (SRHE).

11.1. Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Verificou-se a totalidade das HE pagas, apurando-se as incorrecções evidenciadas no quadro 5.

Quadro 5 – Incorrecções no Cálculo das HE na SRAF

	Funcionários	Venci. (€)	Justificação das HE	Horas Extraordinárias				Remuner. Horária (€)	Valor (€)		Divergência (€) (2-1)	
				Dia	Início	Fim	N.º de HE		Devido (1)	Pago (2)		
Direcção de Serviços de Protecção de Culturas	Aida M. ^a C. de Medeiros	2.093,26	Inspeção Fitossanitária Aeroporto	14-07-05	7:30	9:00	1:30	13,80	27,60	28,29	0,69	
				21-07-05	7:30	9:00	1:30	13,80	27,60	28,29	0,69	
				27-07-05	7:30	9:00	1:30	13,80	27,60	28,29	0,69	
	João Carlos M. Rocha	678,72	Feira de Santarém	01-06-05	17:30	22:00	4:30	4,48	31,33	33,36	2,03	
	João Luis C. H. Gouveia	2.093,26 2.251,84	Inspeção Fitossanitária Aeroporto	12-07-05	17:30	18:00	0:30	13,80	8,63	18,63	10,00	
				11-10-05	17:30	18:30	1:00	14,85	18,56	23,53	4,97	
				12-10-05	7:00	9:00	2:00	14,85	40,83	51,76	10,93	
					14-10-05	17:30	18:30	1:00	14,85	18,56	23,53	4,97
					Total				200,71	235,68	34,97	
Serviço de Desenvolvimento Agrário de S. Miguel	André Pereira C. B. Medeiros	1.268,64	Inspeção Sanitária (a)	30-12-05	17:30	19:30	2:00	8,36	23,00	33,44	10,44	
	Paula Cristina R. B. Pimentel	1.268,64	BSE (a)	28-09-05	10:50	13:50	3:00	8,36	0,00	50,16	50,16	
	João M. ^a T. Viveiros	1.585,80	Assistência Servidor	22-04-05	16:00	17:30	1:30	10,46	20,91	13,08	-7,83	
		1.490,65		04-02-05	16:00	23:00	7:00	9,83	109,59	65,39	-44,20	
	José M. da S. Carvalho	523,32	Feira Açores 2005	06-05-05	4:00	8:30	4:30	3,45	65,39 (d)	63,35	-2,04	
06-05-05				16:30	23:00	6:30	3,45					
				Total				218,89	225,42	6,53		
Serviço Florestal de P. Delgada	Manuel Cabral S. Leitão	1.125,92	Trabalho Posto Cinegético (a)	20-09-05	17:30	23:30	6:00	7,42	73,12	54,92	-18,20	
			Chegada de Perdizes (a)	23-11-05	17:30	0:00	6:30	7,42	80,18	49,35	-30,83	
	Paulo Joaquim C. Correia	965,32	Fiscalização de Caça (a)	18-11-05	20:00	1:00	5:00	6,36	58,56	56,75	-1,81	
				Total				211,85	161,02	-50,83		

(a) Pago pelo Plano de Investimentos



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

11.2. Secretaria Regional da Economia

Verificaram-se as HE pagas no mês de Janeiro, referentes aos departamentos: Gabinete do Secretário Regional; IRAE; DRCIE; DRTAM e Delegação de Turismo de S. Miguel; bem como as do mês de Abril do CRAA e da DRACE.

O quadro 6 evidencia as incorrecções detectadas.

Quadro 6 – Divergências no Cálculo das HE nos Serviços da SRE

Func.	Venc. (€)	Justificação das HE	Horas Extraordinárias				Remuner. Horária	Valor (€)		Divergência (€) (b-a)
			Dia	Início	Fim	N.º de HE		Devido (a)	Pago (b)	
Messias Costa Pereira - Gabinete do Secretário Regional da Economia	738,98	Transportes	03-01-05	18:00	22:00	4:00	4,87	30,44	279,36	-7,31
			04-01-05	18:00	22:00	4:00		30,44		
			05-01-05	18:00	20:00	2:00		13,40		
			06-01-05	18:00	20:00	2:00		13,40		
			07-01-05	18:00	21:00	3:00		21,19		
			10-01-05	18:00	19:00	1:00		6,09		
			11-01-05	18:00	19:00	1:00		6,09		
			12-01-05	18:00	19:00	1:00		6,09		
			13-01-05	18:00	19:00	1:00		6,09		
			14-01-05	18:00	19:00	1:00		6,09		
			17-01-05	18:00	21:00	3:00		21,19		
			18-01-05	18:00	20:00	2:00		13,40		
			19-01-05	18:00	19:00	1:00		6,09		
			20-01-05	18:00	19:00	1:00		6,09		
			21-01-05	18:00	19:00	1:00		6,09		
			24-01-05	18:00	0:00	6:00		48,94		
			25-01-05	18:00	21:00	3:00		21,19		
			26-01-05	18:00	19:00	1:00		6,09		
			27-01-05	18:00	19:00	1:00		6,09		
			28-01-05	18:00	19:00	1:00		6,09		
31-01-05	18:00	19:00	1:00	6,09						
								286,67		
M.ª da Graça M. Soares DRCIE	1.002,33	Serviços administrativos em contabilidade	11-01-05	18:00	20:00	2:00	6,61	18,18	304,12	12,56
			12-01-05	18:00	21:00	3:00		28,76		
			13-01-05	18:00	22:00	4:00		41,32		
			17-01-05	18:00	22:00	4:00		41,32		
			18-01-05	18:00	21:00	3:00		28,76		
			19-01-05	18:00	21:00	3:00		28,76		
			24-01-05	18:00	20:00	2:00		18,18		
			25-01-05	18:00	21:00	3:00		28,76		
			26-01-05	18:00	21:00	3:00		28,76		
			31-01-05	18:00	21:00	3:00		28,76		
								291,56		



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

11.3. Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

Verificou-se a totalidade das HE pagas, apurando-se as incorrecções evidenciadas no quadro 7.

Quadro 7 – Incorrecções no Cálculo das HE na SRHE

Funcionário	Vencim. Mensal	Justificação Trab. Extr.	Horas Extraordinárias				Remuner. Horária	Valor		Divergência	
			Data	Ínicio	Fim	N.º Horas		Devido	Pago		
DROPTT	José Nuno P. Medeiros	738,98	Ao Serv. DRH	24-05-05	17:30	1:30	8:00*	4,87	57,22	68,18	10,96
	José Manuel S. Castelo	1.268,64	Execução relatórios	04-07-05	9:00	12:30	3:30	8,36	0,00	58,52	58,52
				04-07-05	14:00	17:30	3:30		0,00	58,52	58,52
				25-07-05	9:00	12:30	3:30		0,00	58,52	58,52
				25-07-05	14:00	17:30	3:30		0,00	58,52	58,52
Total									245,04		

* Apenas foram consideradas 7 horas

Em sede de **contraditório**, foi referido: *No cálculo das HE prestadas pelo funcionário José Manuel S. Castelo verifica-se que, embora no boletim de horas extraordinárias estejam assinalados os dias 4 e 25 de Julho (segundas-feiras), o trabalho foi efectivamente prestado nos dias 3 e 24 de Julho (domingos), razão pela qual as HE foram calculadas e imputadas à classificação económica 01.02.14 - Outros abonos em numerário ou espécie -, conforme se extrai do documento que se anexa (cfr., doc. 1).”*

A confirmação da realização das HE nos referidos Domingos, evidencia falta de rigor no preenchimento e conferência do boletim de horas extraordinárias, e um deficiente controlo interno, na autorização e processamento das despesas, dada a divergência entre os processamentos e os documentos de suporte.



12. Limites à realização de HE

Nos pontos que se seguem, descreve-se o resultado das análises efectuadas aos limites à realização de HE, mencionados no ponto 4.

Como se referiu, no ponto 3, “*colaboração e condicionantes*”, a análise circunscreve-se às HE processadas na rubrica 01.01.02 – *Horas Extraordinárias*, não se considerando as realizadas em dias de descanso e feriados, contabilizadas da CE 01.02.14 — *Outros abonos em numerário ou espécie*.

12.1. Número de Horas

O Decreto-lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, fixa os limites quantitativos ao número de HE realizadas por dia (2 horas) e ano (120 horas), sem prejuízo das excepções previstas no n.º 3 do artigo 27.º.

12.1.1. Limite diário

Em todos os serviços auditados, houve situações em que o limite diário de 2 horas foi excedido. Contudo as tarefas desenvolvidas enquadravam-se, genericamente, nas excepções legalmente previstas.

12.1.2. Limite anual

12.1.2.1. Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Na Direcção de Serviços de Protecção de Culturas, nenhum funcionário realizou mais de 120 HE, durante o ano de 2005.

Nos restantes serviços, SDASM, DRRF e SFPD, as tarefas desenvolvidas pelos funcionários que excederam o limite anual, enquadravam-se nas excepções legalmente previstas.

12.1.2.2. Secretaria Regional da Economia

Na IRAE, nenhum funcionário realizou mais de 120 HE, durante o ano de 2005.

Nos restantes serviços, Gabinete do Secretário Regional, CRAA, DRCIE, DRTAM, Delegação de Turismo de S. Miguel e DRACE, as tarefas desenvolvidas pelos funcionários que ultrapassaram o limite anual, enquadravam-se nas excepções legalmente previstas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

12.1.2.3. Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

No GSRHE e na DRH, as tarefas desenvolvidas pelos funcionários que ultrapassaram o limite anual, enquadravam-se nas excepções legalmente previstas.

Na DROPTT, o limite anual foi excedido, nomeadamente, quando relacionado com o transporte de pessoal e apoio administrativo, havendo situações em que as tarefas eram executadas por profissionais de categoria diferente.

Funcionário		Observações	
Ass. Administrativo	Fernanda Paulino	Não possuem a categoria de motorista, telefonista ou outro pessoal auxiliar, nem prestam serviço no Gabinete de membros do Governo.	Ocorreram de forma continuada ao longo de todo o ano, no apoio ao Serviço Coordenador de Transportes Terrestres.
	M. ^a Anunciação Costa		Ocorreram em sete meses de trabalho, ao serviço do Director Regional das Obras PTT.
Controlador	Mário Jorge P. Ferreira		Ocorreram de forma continuada em dez meses de trabalho, na organização do processamento de facturas.
	José Manuel T. Melo		Ocorreram de forma continuada em dez meses de trabalho, no controlo e gestão de frota

12.2. Limites Remuneratórios

12.2.1.1. Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Os limites remuneratórios foram integralmente respeitados.

12.2.1.2. Secretaria Regional da Economia

Os limites remuneratórios foram integralmente respeitados na IRAE, DRTAM, Delegação de Turismo de São Miguel e DRACE.

No gabinete do Secretário Regional, na CRAA e na DRCIE, detectaram-se as situações expostas nos quadros 8, 9 e 10, que não cumpriram o previsto no artigo 30.º do Decreto-Lei 259/98, de 18 de Agosto, nem foi apresentada justificação para o facto.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Quadro 8 – Gabinete do Secretário Regional

Unid: Euro

Funcionários	Justificação das HE	V. Mensal	60% Venc.	Jun	Ago	Pagamento indevido
Gustavo Augusto R. Santos	Telefonista	773,87	464,32		986,96	522,64
M.ª Manuela R. Andrade		805,59	483,35	641,55		158,20
Total						680,83

Quadro 9 – CRAA (Centro Regional de Apoio ao Artesanato)

Unid: Euro

Funcionários	Justificação das HE	V. Mensal	1/3 Venc	Jun	Jul	Ago	Pagamentos indevidos
Laudalino Raposo Janeiro	Preparação, montagem e participação em mercados e feiras no âmbito do artesanato	615,29	205,10		322,15	280,72	192,68
M.ª Helena L. Mendes		1.002,23	334,08		448,88	515,32	296,05
Marilena S. Rego		888,05	296,02	333,66			37,64
Rosa Pinheiro Machado		1.458,94	486,31	640,27			153,96
Total							680,32

Quadro 10 – DRCIE (Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia)

Norberto Tavares Dias - Motorista										Valor Base: € 789,73
1/3 Venc	60,00%	Jan	Fev	Mar	Mai	Set	Out	Dez	Pagamentos indevidos	
263,24	473,84	484,39	556,56	483,00	504,19	604,77	512,80	533,89	362,72	

Em sede de **contraditório**, foi referido:

No que concerne aos telefonistas afectos ao Gabinete do SRE, tal deveu-se, pontualmente, às situações de gozo de férias durante a totalidade dos dias dos meses de Junho e Agosto de 2005 com os funcionários Gustavo Santos e Manuela Andrade.

Nestes períodos verificava-se a necessidade premente de se recorrer ao trabalho extraordinário como forma de assegurar os serviços respectivos, sem recurso a contratação de pessoal externo, em obediência aos princípios da eficácia, eficiência e economia, previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, aplicado à R.A.A. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de Maio, desta forma de excedendo os limites legais.

O recurso intensivo ao trabalho extraordinário nestes períodos de férias do colega terá originado a ultrapassagem dos limites remuneratórios admitidos, embora por valores que o próprio relatório reputa como sendo de valor reduzido.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Pugnar-se-á de futuro para que as respectivas férias sejam interpoladas, respeitando, em todos os casos, os limites legais previstos no artigo 30.º do D. L. n.º 259/98, de 18 de Agosto.

No tocante ao trabalho extraordinário realizado pelo Centro Regional de Apoio ao Artesanato, ele foi genericamente desenvolvido fora do local de trabalho e em horário pós laboral, prendendo-se com a realização de actividades promocionais do artesanato regional, designadamente preparação e participação em feiras, em 5. Miguel e no Continente, bem como montagem e vigilância de expositores no IV Mercado de Artes e Ofícios Tradicionais, realizado no campo de 5. Francisco entre 11 de Junho e 11 de Setembro, salientando-se os poucos funcionários existentes no CRAA em 2005 (apenas 5) e a economia conseguida com o emprego dos recursos humanos disponíveis internamente.

Estas actividades concentram temporalmente a necessidade de TE, e são de ocorrência excepcional no normal desenvolvimento das funções destes trabalhadores.

De qualquer forma uma atenção redobrada será dispensada de forma a evitar a sua ocorrência.

No que tange à DRACE, trata-se de trabalho prestado por um motorista afecto ao Director Regional, cuja prestação se prolonga diariamente para além da duração do horário de trabalho normal, com alguma frequência, por razões de necessidade de serviço.

No sentido de serem respeitados os limites legais previstos no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, pugnar-se-á pela implementação das seguintes medidas:

Orientações claras para a necessidade de se obviar ao incumprimento dos limites remuneratórios das HE, nomeadamente através de uma cuidada gestão dos mapas de férias e de uma adequada organização das tarefas.

12.2.1.3. Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

Nesta Secretaria Regional, as situações expostas, no anteprojecto de relatório, nos quadros 11 a 13, evidenciavam o não cumprimento dos limites definidos no artigo 30.º do Decreto-Lei 259/98, de 18 de Agosto, não tendo, então, sido apresentada justificação para o facto.

Quadro 11 – Gabinete do Secretário Regional

M.ª Laura S. Rego Machado

Remuneração Mensal: € 491,60

	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Mont. Recebido	187,11	169,29	196,02	178,20	169,29	187,11	187,11	196,02	196,02	178,20	187,11	169,29
	1/3 Vencimento - € 163,87											
Valor por excesso	23,24	5,42	32,15	14,33	5,42	23,24	23,24	32,15	32,15	14,33	23,24	5,42
	Total a mais											234,37



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Manuel F. P. de Melo

Remuneração Mensal: € 555,03

	Jan.	Fev	Mar	Jul	Set
Mont. Recebido	369,96	343,96	375,82	429,39	356,21
60% Vencimento - € 333,02					
Valor por excesso	36,94	10,94	42,80	96,37	23,19
					<i>Total a mais</i>
					210,25

Quadro 12 – Direcção Regional da Habitação

Nuno Miguel S. Custódio

Remuneração Mensal € 463,05

	Jan.	Março	Abril	Mai	Julho
Mont. Recebido	176,19	180,00	167,80	167,80	159,41
1/3 Vencimento - € 154,36					
Valor por excesso	21,84	25,65	13,45	13,45	5,06
					<i>Total a mais</i>
					79,45

Quadro 13 – Direcção Regional das Obras Públicas e Transportes Terrestres

Funcionário	Venc. Base (€)	1/3 Venc.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Pag. Indevido
Anabela Cabral M. Carvalho	434,51	144,84	165,27		165,27	149,53		157,40			173,14	157,40	149,53	149,53	108,38
Aníbal João L. Gomes	507,46	169,15	193,62		202,84								184,40		73,40
António Duarte F. Correia	478,91	159,64	182,49		191,18	173,80		173,80	182,49		191,18	173,80	182,49		174,14
António Manuel B. Silva	647,01	215,67			277,48			217,72							63,86
Dinis Matias Aguiar	821,44	273,81			297,65										23,84
Duarte Roque Arruda	583,57	194,52	222,39							232,98					66,32
Eduino Barbosa Tavares	507,46	169,15	193,62		174,34	175,18		175,18				179,37	170,15		52,92
Fernando Manuel A. Melo	647,01	215,67						339,77							124,10
Francisco D. O. Miranda	523,31	174,44						200,24							25,80
João Carlos P. Lima	789,73	263,24	286,60			272,27				315,26			300,93		122,09
João Fernando Terceira	738,98	246,33											281,40		35,07
João Manuel Amaral B. Leite	523,31	174,44			299,59										125,15
José Botelho Martins	738,98	246,33	281,40		281,40	268,00							281,40		126,89
José Carlos B. Sousa	523,31	174,44	189,80		301,66			207,06		237,09					237,86
José Eduino M. Rodrigues	434,51	144,84			182,42										37,58
José Gaidola Medeiros	723,12	241,04			250,28										9,24
José Luís G. Araújo	507,46	169,15							193,62						24,47
José Manuel T. Melo	507,46	169,15			193,62	184,40									39,71
José Manuel T. Melo	647,01	215,67						234,80	246,54		234,80	234,80	246,54	223,06	126,52
José Paiva Tavares	647,01	215,67								223,06				216,66	8,38
Luís Carlos T. Botelho	507,46	169,15	193,62	175,18	175,18	175,18		184,40							57,79
Manuel José M. Braga	647,01	215,67				234,80					234,80	234,80			57,39
Manuel Pereira Cabral	738,98	246,33			286,60										40,27
Manuel Pereira Cabral	789,73	263,24													98,73
Mário Jorge P. Ferreira	647,01	215,67	239,04	239,04	239,04			239,04		300,93		286,60	300,93		101,91
Nicolau Gaidola Medeiros	704,1	234,70	267,96		280,72	255,20		255,20	261,00				267,96	242,44	187,58
Paulo Jorge C. Câmara	434,51	144,84	160,16	170,17	160,16	150,15		150,15	160,16		150,15		150,15		92,56
Pedro Miguel L. Medeiros	599,43	199,81			233,21										33,40
Rui Emanuel P. Aguiar	631,15	210,38	240,24		251,68	228,80									89,57
Rui Emanuel P. Aguiar	738,98	246,33						268,00	281,40				281,40	254,60	100,09
Vasco Fernando M. Pereira	704,1	234,70								280,72					46,02
Venilde José I. Moniz	853,16	284,39			473,41										189,02
Total															2.700,06

Motoristas

Funcionário	Vencim. Base	Limite 60%	Pago		Valor a Mais
			Mês	Valor	
Humberto Moniz Barbosa	647,01	388,21	Julho	407,04	18,83
Victor Manuel T. Costa	478,91	287,35	Setembro	310,46	23,11



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Na sequência da resposta dada em **contraditório** e documentação anexa, a **maioria das situações ficou esclarecida**, como se transcreve.

A funcionária Laura S. Rego Machado, com a categoria de auxiliar, actualmente na situação de aposentada, não excedeu o limite remuneratório fixado no artigo 30.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto, ou seja, não recebeu a quantia indicada como excedente no quadro 11, a fis., 27 do anteprojecto relatório, conforme se demonstra no documento que se anexa (cfr., doc. 2).

O funcionário Manuel Fernando Melo, com a categoria de motorista de ligeiros, encontrava-se afecto ao Gabinete do Secretário Regional e como tal podia receber por trabalho extraordinário até 80% da remuneração base, nos termos do artigo 5.º do DL n.º 381/89, de 28 de Outubro, não se lhe aplicando o limite remuneratório previsto no n.º 1 do artigo 30.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto (cfr., doc. 3)..

Os funcionários identificados no quadro 13, a fls., 28 do anteprojecto relatório, não excederam o limite remuneratório fixado no artigo 30.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto, ou seja, não receberam a quantia indicada como excedente neste quadro, conforme se demonstra no documento que se anexa (cfr., doc. 4).

O funcionário Victor Manuel T. Costa, com a categoria de motorista de ligeiros, encontrava-se afecto ao Gabinete do Secretário Regional e como tal podia receber por trabalho extraordinário até 80% da remuneração base, nos termos do artigo 5.º do DL n.º 381/89, de 28 de Outubro, não se lhe aplicando o limite remuneratório previsto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 30.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto (cfr., doc. 5).

Contudo, após análise dos documentos 4 e 5, algumas das situações relatadas, no anteprojecto, mantêm-se inalteradas.

Direcção Regional das Obras Públicas e Transportes Terrestres

Funcionário	Venc. Base (€)	1/3 Venc.	Pago		Valor a Mais
			Mês	Valor	
Dinis Matias Aguiar	821,44	273,81	Mar	297,65	23,84
Fernando Manuel A. Melo	647,01	215,67	Jun	339,77	124,10
João Manuel A. B. Leite	523,31	174,44	Mar	299,59	125,15
José Eduino M. Rodrigues	434,51	144,84	Mar	182,42	37,58
José Gaidola Medeiros	723,12	241,04	Mar	250,28	9,24
Venilde José L. Moniz	853,16	284,39	Mar	473,41	189,02



13. Sistema de Controlo Interno

Foi solicitado aos serviços abrangidos pela auditoria que descrevessem os procedimentos de controlo relativos ao trabalho extraordinário. Genericamente, informaram que as autorizações previstas no Decreto-lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, são o primeiro procedimento a desenvolver. A comparação das Folhas de Horas (FH), com os registos de assiduidade e as folhas de serviço diário das viaturas (caso dos motoristas), são os controlos mais frequentes, variando, no entanto, de serviço para serviço.

Procedeu-se à circularização das HE processadas, com os registos de assiduidade, informatizados na maioria das situações, usando relógio de ponto¹⁵.

Não foi possível confirmar as HE evidenciadas nas FH, nas seguintes situações:

- Nos serviços que utilizam livro de ponto, verificando-se, apenas, a assiduidade;
- Nos serviços que utilizam o relógio de ponto, mas os funcionários não fazem o registo mecanográfico com regularidade;
- Nas HE realizadas fora do posto de trabalho, onde não é possível efectuar o registo mecanográfico.

No caso dos motoristas, procurou-se comparar as HE, evidenciadas nas FH, com as folhas de serviço diário das viaturas¹⁶. O incumprimento desta obrigação, ou preenchimento irregular das folhas de serviço diário, limitou, também e em diversas situações, as conclusões da auditoria.

Para o apuramento do número de HE realizadas e, nas situações em que o intervalo de descanso diário não se encontrava registado, ou não correspondia ao mínimo legal previsto n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, considerou-se, sempre, o período de descanso mínimo de uma hora.

Descrevem-se, nos pontos seguintes, os resultados das análises efectuadas.

¹⁵ Existem, contudo, serviços que usam o livro de ponto, faculdade prevista na lei, para organismos de pequena dimensão (n.º 2 do artigo 14.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto).

A escolha do procedimento de controlo é determinada pelo número de funcionários do serviço (a partir dos 50 funcionários deverá haver registo mecânico ou automático).

¹⁶ O artigo 12.º do anexo à Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, refere que a folha de serviço diário deve ser obrigatoriamente preenchida pelo condutor, devendo no final do dia ser entregue ao responsável pelos serviços administrativos para verificação.



13.1. Secretaria Regional da Agricultura e Floresta

13.1.1. Direcção de Serviços de Protecção de Culturas

Grande parte das HE resulta das inspecções fitossanitárias, maioritariamente realizadas no aeroporto de Ponta Delgada, com base em informação da ANA – Aeroportos de Portugal, sobre a saída e entrada de aviões de países terceiros. O escalonamento técnico é rotativo.

Na fase de processamento da despesa, comparam-se as HE, evidenciadas pelos técnicos, nas FH, com a referida informação da ANA – Aeroportos de Portugal.

Com excepção dos inspectores, que têm um horário desfasado¹⁷, os restantes funcionários têm horário coincidente com o normal funcionamento do serviço (9H00 – 12H30 e 14H00 – 17H30).

As HE realizadas no interior do serviço são controladas através dos registos mecanográficos. Contudo, não existe regularidade nem uniformidade naquele procedimento. Há funcionários que registam a pausa para o almoço e as saídas em serviço externo, enquanto outros não o fazem, havendo, ainda, registos de entrada sem os correspondentes de saída.

Limitando a análise às situações possíveis de certificar, apuraram-se desfasamentos, entre os registos mecanográficos no relógio de ponto e as HE processadas (Anexo V – Quadro 1).

13.1.2. Serviço de Desenvolvimento Agrário de S. Miguel

A realização de HE é, antecipadamente autorizada, mediante requisição justificativa dos funcionários. Os formulários mensais são visados pelas chefias de 1.º nível, antes de serem autorizados pelo Director de Serviços, e processados pela secção de pessoal.

Não existe regularidade nem uniformidade no registo da assiduidade. Há funcionários que registam a pausa para o almoço e as saídas em serviço externo, enquanto outros não o fazem, havendo, ainda, registos de entrada sem os correspondentes de saída.

Limitando a análise às situações possíveis de certificar, apuraram-se desfasamentos, entre os registos mecanográficos no relógio de ponto e as HE processadas (Anexo V – Quadro 2).

Verificou-se, ainda, a existência de pagamento de HE, em situação de folga, a porteiros/vigilantes e respectivos substitutos¹⁸ (Anexo V – Quadro 3).

¹⁷ Artigo 18.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto – “Horários desfasados são aqueles que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.”

¹⁸ Normalmente por funcionários de outras categorias que se propõem a prestar o serviço, nomeadamente, José Ricardo Nunes Baptista.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Comparando as HE processadas ao motorista afecto à viatura *Peugeot AS-58-09*¹⁹, com os serviços evidenciados nas folhas de serviço diário da viatura, verificou-se a falta de preenchimento dos campos referentes às horas de entrada e saída da viatura, o que impossibilitou avaliar a licitude da autorização das despesas.

No **relatório de auditoria n.º 2/2005**, aprovado pelo Tribunal, em 27 de Janeiro de 2005 – *Controlo às Viaturas Oficiais – Parque de S. Miguel* (Processo n.º 05/124.02), apurou-se que o Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel não possuía as folhas de serviço diário, previstas no n.º 3 do artigo 12.º do RUVR²⁰, referentes ao ano de 2003, o que, à data, impossibilitou a apreciação do uso das viaturas oficiais.

Na sequência das conclusões daquela auditoria, o TC recomendou ao SDASM que implementasse e formalizasse os controlos sobre a utilização das viaturas, de forma a obedecer ao referido no artigo 12.º do RUVR.

No decurso desta auditoria, verificou-se que o SDASM tinha implementado a utilização das folhas de serviço diário, mas não as preenchia na totalidade (campo das horas), não tendo acatado, integralmente, a recomendação do TC (relembra-se que o relatório da auditoria foi aprovado em 2005, pelo que se pode aceitar o seu não acatamento integral, naquele ano).

13.1.3. Direcção Regional dos Recursos Florestais

Prestam serviço na DRRF, 28 funcionários²¹, estando uns em trabalho de gabinete e outros de campo. Os primeiros têm como horário, os períodos 09H00 – 12H30 e 14H00 – 17H30. Os segundos, nos períodos 08H00 – 12H00 e 13H00 – 16H00. A assiduidade é registada em livro de ponto.

As HE processadas resultam do serviço de dois motorista, estando um afecto ao Gabinete do Secretário Regional.

Um dos motoristas efectua as tarefas necessárias ao desenvolvimento da actividade normal do serviço, utilizando duas viaturas²². As folhas de serviço diário encontram-se correctamente preenchidas pelos motoristas. Contudo, na fase de autorização do processamento das HE, não se comparam as duas informações (folha de serviço diário da viatura com a FH), tendo-se apurado algumas divergências entre as HE processadas e os registos nas folhas de serviço diário. Existe, também, incompatibilidade entre os documentos das duas viaturas, ao indicarem a realização de serviço, em simultâneo, prestado pelo mesmo motorista (dias 13, 21 e 22 de Junho, 14 de Julho, 2 e 16 de Setembro). Verificou-se, ainda, o processamento de HE a um motorista durante o período de férias, sem que haja qualquer justificação para o facto (Anexo V – Quadro 4).

¹⁹ Álvaro Benevides Massa

²⁰ Regulamento da Utilização das Viaturas da RAA.

²¹ De acordo com o Mapa de Férias do Pessoal do Quadro, referente ao ano de 2005.

²² *Peugeot 405 – AS-45-93 e Nissan Almera – 07-52-HE.*



13.1.4. Serviço Florestal de Ponta Delgada

Encontram-se afectos ao SFPD, 54 funcionários²³, prestando uns serviços de gabinete e outros de campo. Os primeiros têm como horário, os períodos 09H00 – 12H30 e 14H00 – 17H30. Os segundos, nos períodos 08H00 – 12H00 e 13H00 – 16H00. A assiduidade é registada em livro de ponto, não se cumprindo com o determinado no n.º 4 do artigo 14.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto, – “Nos serviços com mais de 50 trabalhadores, a verificação dos deveres de assiduidade e de pontualidade é efectuada por sistemas de registo automáticos ou mecânicos, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados e autorizados pelo dirigente máximo do serviço...”.

De acordo com informação prestada, o controlo das HE é efectuado através da comparação entre as FH e as escalas mensais do serviço de inspecção de caça, pesca e arvoredos, elaboradas pelos técnicos responsáveis, onde consta a distribuição do pessoal por tarefas, dias e horas.

As HE respeitantes ao transporte de pessoal e aos serviços de vigia, em parques de recreio, são superiormente autorizadas e continuam ao longo do ano.

13.2. Secretaria Regional da Economia

13.2.1. Gabinete do Secretário Regional

Os motoristas e a secretária afectos ao Gabinete do Secretário Regional da Economia, não registavam a assiduidade. Em informação prestada no desenvolvimento dos trabalhos de campo, o serviço justificou a situação pela “*especificidade das funções que desempenham*”. Assim, as HE processadas à secretária do SRE e aos motoristas não têm confirmação no registo de assiduidade (Anexo V – Quadro 5).

Em sede de **contraditório**, a SRE referiu: *A respeito das horas extraordinárias do secretariado ocorridas em 2005, importa referir que actualmente ao nível do Gabinete do Secretário Regional essa situação já não se verifica;*

Ora, na S.R.E. era habitual o secretariado e os motoristas não marcarem o pontógrafo, desde logo pela sua inexistência na maioria dos serviços e pelos atrasos implicados na deslocação ao edifício central para a respectiva marcação no único pontógrafo existente em 2005;

Aqui diremos que procurámos alterar esta situação fruto de inúmeras diligências que foram empreendidas, as quais culminaram designadamente com a instalação recente de pontógrafos próprios na Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimas (edifício próprio) e na Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Coesão Económica (tendo esta sido

²³ De acordo com o Mapa de Férias do Pessoal do Quadro de 2005.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

recentemente reorganizada, aglutinando a Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia que funciona actualmente num edifício contíguo à sede da SRE).

Desta forma se contribuiu para a correcção da ineficiência que obviou ao rigoroso apuramento das HE”.

Para além daquelas situações específicas, a maioria dos funcionários tem horário flexível, havendo, ainda, horários por turnos (guardas-nocturnos e telefonistas). O regulamento interno da SRE é omissivo quanto à definição de critérios e horários do trabalho por turnos.

No **relatório de auditoria n.º 11/2005**, aprovado pelo Tribunal, em 6 de Maio de 2005 – *Despesas de Representação e Gratificações*²⁴ (Processo n.º 05/123.01), recomendou-se à SRE que regulamentasse o horário por turnos. No contraditório da referida auditoria, a SRE respondeu que aquela modalidade de horários não se encontrava regulamentada pelo facto de “... ser pouco utilizada pelos funcionários da Secretaria Regional da Economia (apenas 4²⁵), tendo sido nesta data dadas instruções no sentido de ser obviada tal lacuna, no mais curto espaço de tempo.”.

Decorre, dos factos observados, que a SRE, ainda não tinha acatado a recomendação do TC, na data da realização dos trabalhos de campo da presente auditoria (5 de Julho de 2006).

Pelas informações recolhidas, existem dois turnos no serviço de guarda-nocturno: o primeiro, entre as 18H00 e a 01H00, e o segundo, entre a 01H00 e as 08H00. Os telefonistas têm, igualmente, dois turnos (08H00 – 14H00 e 14H00 – 19H00).

Em sede de **contraditório**, foi referido:

Quanto à alegada falta de regulamentação do trabalho por turnos realizado por telefonistas e guardas-nocturnos, refere-se que, no que respeita aos guardas-nocturnos, foi entretanto regulamentado o seu horário por turnos, por despacho do Secretário Regional da Economia de 29/8/2005, tendo, posteriormente, ocorrido a privatização do turno das 24 horas às 8 horas, a cargo de uma empresa de segurança, como forma de obviar a esse situação e de garantir a segurança das instalações;

Desta forma foi dado cumprimento parcial à recomendação do TC referida no relatório de auditoria n.º 11/2005”.

Foi, ainda, enviada cópia do Regulamento do Horário por Turnos dos Guardas-nocturnos.

Circunscrevendo a análise às situações possíveis de certificar, apuraram-se desfasamentos, entre os registos mecanográficos no relógio de ponto e as HE processadas (Anexo V - Quadro 6).

A Divisão Administrativa e Financeira procedia à circularização das HE processadas aos motoristas com as folhas de serviço diário das viaturas.

²⁴ Auditoria às despesas da gerência de 2003.

²⁵ Á data desta auditoria eram 5.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Na circularização efectuada, pela equipa de auditoria²⁶, apuraram-se desfasamentos entre as horas inscritas na FH (que serviu de base ao processamento) e as folhas de serviço das viaturas, afectas aos dois motoristas (Anexo V - Quadro 7).

13.2.2. Centro Regional de Apoio ao Artesanato

O trabalho extraordinário, realizado pelos funcionários do CRAA, é determinado em “escalas” de serviço, elaboradas após o conhecimento das datas e horas das feiras e eventos, para garantir uma distribuição justa e adequada pelos diferentes funcionários.

As FH mensais, elaboradas pelos funcionários, são visadas pela Directora de Serviços, antes de se autorizar e processar a despesa.

Como a generalidade do trabalho extraordinário é desenvolvido fora do local de trabalho e em horário pós laboral (feiras/exposições), não existem registos de assiduidade que o comprove.

Verificou-se uma adequada medida de controlo interno, que consiste em anexar à listagem dos registos de assiduidade a justificação das faltas de registo, despachada pela Coordenadora do CRAA.

13.2.3. Inspeção Regional das Actividades Económicas

As HE pagas pela IRAE resultam da fiscalização a actividades que se desenvolvem em horário pós laboral (indústria de panificação, restauração, bares, etc.).

A formalização do pedido de autorização para a realização de HE é elaborada pelos inspectores, visada pelo Inspector Regional e autorizada pelo Director Regional do Comércio, Indústria e Energia. São produzidas caso a caso, compreendendo o âmbito do trabalho, a constituição da equipa, os dias e horas.

Excepcionalmente, realizam-se acções espontâneas, não programadas, na maioria das vezes, na sequência de denúncias. Os procedimentos são idênticos, mas a autorização pode ser posterior à realização das acções, situação motivada pela urgência da operação.

Para as situações planeadas é elaborada uma “escala” de serviço rotativa, tendo em conta a especialização dos inspectores.

As FH, elaboradas pelos funcionários, com a autorização para a realização das HE em anexo, são visadas pelo Inspector Regional, antes de autorizada e processada a despesa.

²⁶ De Janeiro a Junho de 2005.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

A assiduidade é registada em livro de ponto, dada a dimensão do serviço (13 inspectores e 8 administrativos).

Seleccionou-se, aleatoriamente, o mês de Abril para circularização dos registos no livro de ponto, com os boletins de HE, concluindo-se haver correspondência entre aqueles documentos.

A IRAE possui 3 viaturas, utilizadas pelos inspectores nas acções de fiscalização. Têm, todas, o livro com as folhas de serviço diário. Todavia, de acordo com informação prestada, a IRAE não compara os documentos das viaturas com as FH, no momento da autorização da despesa.

13.2.4. Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

As FH mensais são elaboradas pelos funcionários e visadas pelo Chefe de Secção que, de seguida, elabora uma informação com a discriminação dos funcionários, tarefas, e número de HE realizadas. Esse documento é despachado pelo Director Regional, seguindo para o sector administrativo e financeiro da SRE para processamento.

Conforme expresso no ponto 10.2, a realização de trabalho extraordinário não é autorizado previamente.

O registo de assiduidade é efectuado em livro de ponto, impossibilitando a comparação das horas mencionadas na FH e aqueles registos.

Comparadas as HE pagas aos motoristas com as folhas de serviço diário das viaturas, do período de Junho a Dezembro, verificou-se existirem divergências que se anulam (*Peugeot 307 – 55-44-ZO*)²⁷. Contudo, o motorista da viatura (*Nissan Terrano – 99-17-QI*)²⁸, recebeu HE que não são confirmadas nas folhas de serviço diário da viatura (Anexo V - Quadro 8).

13.2.5. Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos

As FH mensais, elaboradas pelos funcionários, são visadas pela Directora Regional e enviadas ao sector administrativo e financeiro da SRE para processamento.

A assiduidade é registada no relógio de ponto na sede, localizada em edifício próximo do afecto à DRTAM.

A secretária da Directora Regional não regista a assiduidade, não sendo possível confirmar as HE processadas.

²⁷ Motorista Norberto Tavares Dias.

²⁸ Raul Gaspar da Silva



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Relativamente ao servente²⁹ responsável pela abertura e encerramento das instalações, e a um motorista³⁰, ambos com horário rígido, entre as 09H00 e as 12H30, e as 14H00 e 17H30, foi possível comparar as HE processadas com os registos de assiduidade.

Quanto à situação do servente, verificou-se:

- As HE do período da manhã (08H00 – 09H00) evidenciadas na FH têm correspondência nos registos mecanográficos do relógio de ponto;
- Dos 99 dias, em que foram processadas HE, entre as 18H00 e as 19H00, existe confirmação nos registos de assiduidade em 41 dias, somente, entre as 18H00 e 18H30;
- Não interrompe o dia de trabalho no tempo previsto no artigo 13.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto. Na generalidade dos dias, interrompe para almoço, 30 minutos. No apuramento das HE realizadas, considerou-se, uma hora de interrupção, correspondente ao período mínimo legalmente previsto.

As divergências apuradas, entre os valores processados e a informação transmitida pelos registos de assiduidade apresentam-se, tanto superiores, como inferiores aos devidos. No final, anulam-se entre si.

O motorista presta, também, serviços diversos na DRTAM e no Gabinete do Secretário (abertura e encerramento de instalações, expediente, etc.). A verificação desta situação permite concluir (Anexo V – Quadro 9):

- As HE evidenciadas na FH, em 12 dias, antes das 09H00, não têm correspondência nos registos mecanográficos do relógio de ponto;
- Dos 125 dias, em que foram processadas HE, entre as 18H00 e as 19H00, existe confirmação nos registos de assiduidade em 3 dias, entre as 18H00 e 18H30 e 2 dias, entre as 18H30 e 19H00;
- Na generalidade, não interrompe o dia de trabalho no tempo previsto no artigo 13.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto, utilizando, em regra, 30 minutos. No apuramento das HE realizadas, considerou-se, uma hora de interrupção, correspondente ao período mínimo legalmente previsto e as horas que excederam a jornada diária normal (7 horas).

13.2.6. Delegação de Turismo de São Miguel

As FH mensais, elaboradas pelos funcionários que realizam HE (motorista e recepcionistas de turismo) são visadas pelo Delegado de Turismo, antes de se processar a despesa correspondente.

Encontram-se afectos à Delegação de Turismo de São Miguel, 15 funcionários. Destes, um presta serviço no aeroporto de Ponta Delegada e outro no posto de turismo das Furnas. O motorista utiliza o parque da SRE, para recolha e depósito da viatura.

²⁹ João Gonçalves Froes

³⁰ António Raimundo Cabral



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

A totalidade dos funcionários presta serviço em horário rígido, das 09H00 às 12H30, e das 14H00 às 17H30. A assiduidade é registada em livro de ponto.

Compararam-se as HE processadas ao motorista com os registos nas folhas de serviço diário da viatura, apurando-se algumas divergências (Anexo V – Quadro 10).

13.2.7. Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica

As FH mensais, elaboradas pelos funcionários, são visadas pelo superior hierárquico e enviadas ao sector administrativo e financeiro da SRE para processamento.

A assiduidade foi registada no relógio de ponto da sede da SRE, até Março de 2005, e nas actuais instalações da DRACE a partir dessa data.

Compararam-se as HE processadas com os registos mecanográficos, efectuados no relógio de ponto, verificando-se que as horas de três técnicas superiores, referentes ao período de Abril e Maio (análise de candidaturas, dentro dos prazos fixados), evidenciadas na FH como realizadas entre as 18H00 e 19H00, ou 18H00 e 20H00, nem sempre coincidem com os registos de assiduidade. Contudo, as divergências apuradas, entre os valores processados e a informação transmitida pelos registos de assiduidade, umas vezes são de valor superior e outras inferior, anulando-se entre si.

Algumas das HE pagas aos funcionários identificados no Anexo V – Quadro 11, não encontram correspondência nos registos mecanográficos.

Em sede de **contraditório** foi referida a **implementação** de: *Orientações claras para a correcção das ineficiências detectadas ao nível do sistema de controlo interno, nomeadamente através da necessidade de um rigoroso registo da assiduidade dos funcionários, designadamente das HE, seja com recurso ao pontógrafo, seja por livro de ponto e para o correcto preenchimento das folhas de horas e das folhas de serviço das viaturas.*



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

13.3. Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

Na conferência das HE processadas pela SRHE, verificaram-se situações em que as horas indicadas nas FH não têm correspondência nos registos do relógio de ponto, evidenciando deficiências do controlo interno, extensíveis à autorização e processamento das despesas.

Nas análises que se seguem, consideraram-se HE as realizadas para além do período normal de trabalho, tendo em conta os registos mecanográficos diários. Compararam-se as HE daí resultantes, com as processadas, evidenciando-se, no relatório, as divergências apuradas. Não releva, para o efeito, a não coincidência entre as horas indicadas no registo mecanográfico e as mencionadas nas folhas de HE. A análise abrangeu a totalidade das HE processadas.

13.3.1. Gabinete do Secretário Regional

No Gabinete do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, há a salientar as seguintes situações:

⇒ Foi autorizada a realização de trabalho extraordinário na limpeza³¹ do Gabinete do Secretário Regional (Informação n.º 7/SDCF, de 7 de Fevereiro de 2005). Contudo, parte das HE não tem correspondência nos registos de assiduidade e, nos dias em que existem registos completos (178 dias), a marcação das saídas foi efectuada, sem excepção, antes das 18H07, inclusive. Nas FH constam duas HE diárias, entre as 18H00 e as 20H00 (Anexo V – Quadro 12);

⇒ Foi autorizada a realização de trabalho extraordinário de portaria³², por haver necessidade de manter a entrada lateral (Rua de Santana) aberta à hora do almoço e o número de funcionários existentes não permitir a realização de horários desfasados. Verificaram-se situações em que o funcionário não cumpriu a totalidade do horário de trabalho; outras em que o registo aponta para meia hora e uma hora extraordinárias e foi processada hora e meia diária; e a falta de registo de assiduidade noutras situações (Anexo V – Quadro 12);

⇒ Não foi possível confirmar as HE, realizadas por motorista³³ ao serviço do Gabinete do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos e do Chefe de Gabinete, pela falta de registo de assiduidade.

³¹ Maria Laura S. Rego Machado

³² Ângelo Luís Santos Silva

³³ Manuel Fernando Pereira de Melo



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

13.3.1.1. Delegações do Gabinete do SRHE

As HE, realizadas nas cinco delegações do GSRHE (Anexo V – Quadro 13), encontravam-se, na generalidade, correctamente calculadas.

13.3.2. Direcção Regional da Habitação

Na Direcção Regional da Habitação, foi autorizada a realização de trabalho extraordinário³⁴, para “desempenhar funções de porteiro no edifício do Colégio dos Jesuítas, ...” por haver “... necessidade de estar ao serviço, no período da manhã das 8.30h às 13.00h e no período da tarde das 13.30 às 18.00h” (informação n.º 6/SDCF, de 7 de Fevereiro). Constatou-se que o funcionário não efectuou a totalidade ou parte dos registos mecanográficos, no sistema de controlo da assiduidade (Anexo V – Quadro 14).

13.3.3. Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres

As HE pagas a funcionários da DROPTT, repartem-se em serviços afectos ao Parque de Máquinas e outros, tendo o transporte de pessoal absorvido perto de 70%.

Quadro 14 – Total de HE na DROPTT

Sector	N.º Funcionários	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Quantidade de HE														
PM	42	777:00	613:30	825:30	634:00	603:30	556:30	718:30	424:00	552:00	707:00	696:00	615:00	7722:30
Outros	74	719:30	743:00	1024:00	826:00	793:00	752:00	828:00	784:00	1001:00	882:00	552:00	40:00	8944:30
Total	116	1496:30	1356:30	1849:30	1460:00	1396:30	1308:30	1546:30	1208:00	1553:00	1589:00	1248:00	655:00	16667:00
Valor Pago de HE														
PM	42	4.279,09	3.448,98	4.691,75	3.548,84	3.529,47	2.902,28	4.090,96	2.491,51	3.106,80	4.210,04	4.125,17	3.676,05	44.100,93
Outros	74	4.587,65	4.651,69	6.258,45	5.342,68	5.234,28	4.968,14	5.382,52	4.956,58	6.095,32	5.884,57	3.632,99	286,20	57.281,06
Total	116	8.866,74	8.100,67	10.950,20	8.891,52	8.763,75	7.870,42	9.473,48	7.448,09	9.202,12	10.094,61	7.758,15	3.962,25	101.381,98

As HE, no *Transporte de Pessoal*, afecto ao **Parque da Máquinas**, compreendem a recolha e distribuição diária do pessoal antes e depois do horário normal de trabalho. De acordo com a informação prestada, os funcionários que realizam aquele serviço, fazem o registo mecanográfico de entrada, quando chegam ao serviço, após a recolha dos operários. Registam a saída, antes do serviço de distribuição, pelas respectivas residências, no final do dia, permanecendo ao serviço da Direcção Regional, naquele intervalo.

³⁴ Nuno Miguel S. Custódio



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

O facto de o registo mecanográfico só indicar as horas do período normal de trabalho diário, após a recolha dos funcionários e antes da distribuição pelas residências, dificultou a verificação/confirmação das HE efectivamente realizadas.

Vinte e cinco funcionários, afectos aos **Outros Sectores**, receberam contraprestação financeira pela realização de HE com o *Transporte de Pessoal*. Vinte e quatro daqueles funcionários registam a assiduidade em livro de ponto, pelo que a análise incidiu na confirmação da assiduidade nos dias em que se atribuiu contraprestação financeira pela realização de HE.

Verificou-se que foram pagas HE referentes a períodos em que o funcionário se encontrava de férias ou em romaria (Anexo V- Quadro 15).

Em sede de **contraditório** foi referido: *Em relação aos funcionários mencionados a fis., 38 e melhor identificados no Anexo V — Quadro 15/DROPTT a fis., 58 do anteprojecto de relatório, com excepção do funcionário José Eduino M. Rodrigues, confirma-se a irregularidade detectada, pelo que serão instados a repor as quantias que lhes foram pagas a título de HE nos períodos indicados.*

O funcionário José Eduino M. Rodrigues não prestou trabalho extraordinário no dia 24.06.2005, conforme boletim de HE que se anexa (cfr., doc. 6).

Após análise do referido doc. 6, confirma-se que o funcionário José Eduino M. Rodrigues não prestou trabalho extraordinário no dia 24 de Junho de 2005, pelo que foi corrigido o citado quadro 15.

Na realização de trabalho extraordinário, na **desobstrução ou limpeza de estradas**, as HE indicadas nas FH, fora do período normal de trabalho, não têm registo correspondente no relógio de ponto. Nas folhas extraídas do sistema de controlo de assiduidade, existem anotações manuscritas, com a referência ao local onde o funcionário se encontrava a prestar serviço, no período normal de trabalho. A confirmação da realização das horas extraordinárias não é possível de efectuar.

14. Carácter Excepcional das Horas Extraordinárias

A realização de HE deve ocorrer em situações de necessidade imperiosa, em virtude de acumulação anormal ou imprevista de trabalho ou da urgência na realização de tarefas especiais não constantes do plano de actividades³⁵. Têm, por isso, carácter excepcional, como a própria denominação o indica.

A auditoria permite concluir que, em alguns dos serviços auditados, as HE pagas, a diversos funcionários, é regular e contínua, por vezes diária, ao longo de todo o ano (Anexo VI).

³⁵ N.º 1 do artigo 26.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto.



CAPÍTULO V – CONCLUSÕES

15.Principais Conclusões/Observações

Face ao exposto ao longo do relatório, destacam-se as seguintes conclusões/observações:

Ponto do Relatório	Conclusões
7	Em 2005, as Secretarias Regionais da Agricultura e Florestas, da Economia e da Habitação e Equipamentos, processaram, em conjunto, € 300 905,50 de HE, correspondentes a 41 263 horas.
9	Das tarefas desenvolvidas , em trabalho extraordinário, destacam-se: Secretaria Regional da Agricultura e Florestas: Inspeção fitossanitária, contactos com agricultores e lavradores, assistência técnica em informática, participação em feiras e eventos, inspeção sanitária, serviço de vigilância e transporte de pessoal. Secretaria Regional da Economia: Serviço de motorista, guarda-nocturno, secretariado, telefonista, preparação e participação de feiras, fiscalização (actividades económicas), vistorias técnicas e abertura e encerramento das instalações. Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos: Apoio ao Gabinete do Secretário Regional, serviços de portaria e de limpeza, transporte diário de pessoal, desobstrução, conservação e limpeza de estradas e fiscalização de obras.
10	Em regra, a autorização para realização de horas extraordinárias, era anual. Contudo, havia autorizações individualizadas para determinado funcionário e tarefa. Na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas , as HE pagas foram devida e atempadamente autorizadas. Nas Secretarias Regionais de Economia e de Habitação e Equipamentos , verificaram-se situações sem autorização prévia (dada à posteriori, aquando do processamento da despesa). Em contraditório, ambos os Departamentos manifestaram a intenção de corrigir o procedimento.
11	A análise ao cálculo das HE pagas revelou algumas incorrecções (situações com pagamentos ligeiramente superiores aos devidos, em contraponto com outras de sinal contrário).
12	Em todos os serviços auditados, houve situações em que o limite diário de 2 horas foi excedido. Contudo, as tarefas desenvolvidas enquadravam-se, genericamente, nas excepções legalmente previstas. O limite anual de 120 HE foi pontualmente, excedido, embora se pudesse enquadrar nas excepções legalmente previstas. Os limites remuneratórios foram integralmente respeitados na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas . Contudo, nas Secretarias Regionais de Economia e de Habitação e Equipamentos , verificaram-se situações que não cumpriram o previsto no



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Ponto do Relatório	Conclusões
	artigo 30.º do Decreto-Lei 259/98, de 18 de Agosto, nem foi apresentada justificação para o facto. Note-se que os montantes apurados, individualmente e por pagamento, eram de valor reduzido.
13	<p>A circularização das HE, com os registos de assiduidade, nem sempre se tornou possível.</p> <p>Não foi possível confirmar as HE evidenciadas nas Folhas de Horas, nos serviços que utilizam livro de ponto (verificou-se apenas a assiduidade); nos serviços que utilizam o relógio de ponto, mas os funcionários não fazem o registo mecanográfico com regularidade; e nas realizadas fora do posto de trabalho, onde não é possível efectuar o registo mecanográfico.</p> <p>No caso dos motoristas, procurou-se comparar as HE, evidenciadas nas FH, com as folhas de serviço diário das viaturas. O incumprimento desta obrigação, ou preenchimento irregular das folhas de serviço diário, limitou, também, em diversas situações, as conclusões da auditoria.</p> <p>Nas situações em que foi possível certificar as HE, apuraram-se desfasamentos, entre os registos mecanográficos no relógio de ponto e as HE processadas (identificadas, por serviço, no Anexo V).</p>
14	Verificaram-se situações em que as HE pagas, a diversos funcionários, é contínua ao longo do ano (Anexo VI).

16.Recomendações

- As HE devem ser atempadamente autorizadas, concretizando-se, assim, a intenção manifestada em sede de contraditório, pelas entidades auditadas;
- Os limites remuneratórios das HE, legalmente consagrados, deverão ser respeitados;
- No processamento das HE deverão ter-se em conta todos os factos que comprovam a sua realização, em especial, os registos de assiduidade e as folhas de serviço diário das viaturas;
- O carácter excepcional da HE não deve transformar-se em regra.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

CAPÍTULO VI – DECISÃO

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da LOPTC.

A SRAF, SRE e SRCTE deverão, no prazo de 6 meses, após a recepção do presente relatório, informar a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas das diligências implementadas para dar cumprimento às recomendações formuladas.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do DL n.º 66/96, de 31 de Maio, na redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório à:

- ➔ Secretaria Regional do Ambiente e Florestas;
- ➔ Secretaria Regional da Economia;
- ➔ Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 30 de Abril de 2010

O JUIZ CONSELHEIRO

(Nuno Lobo Ferreira)

O ASSESSOR

(Fernando Flor de Lima)

O ASSESSOR

(Carlos Bedo)

Fui presente
A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Joana Marques Vidal)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Conta de Emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico-Operativo II		Proc.º n.º 06/123.01			
Entidades Auditadas:	Descrição	Base de cálculo		Valor (€)	
	Desenvolvimento da acção	UT ⁽²⁾	Custo standart ⁽³⁾	Calculado	Emolumentos a Pagar ⁽⁴⁾
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas ⁽⁵⁾	Na área da residência oficial	850	€ 88,29	75.046,50	1.716,40
Secretaria Regional da Economia ⁽⁵⁾					1.716,40
Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos ⁽⁵⁾					1.716,40
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾					
Prestação de serviços					
Outros encargos					

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), corresponde a € 343,28, calculado com base no índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (€ 333,61), actualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p>
<p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p>	<p>(5) Entidade sem receitas próprias à qual se aplicam os emolumentos mínimos (n.º 2 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p>
<p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999:</p> <p>— Acções fora da área da residência oficial € 119,99</p> <p>— Acções na área da residência oficial € 88,29</p>	<p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Execução	Maria Luísa Raposo	Técnico Verificador Superior Principal
	Maria Paula P. Vieira	Técnico Verificador Superior Principal



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

ANEXOS



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

ANEXO I – Número e Valor de HE Pagas na SRAF – Orçamento e Plano

Departamento	ORAA		Plano		Total			
	Número de HE	Pago (€)	Número de HE	Pago (€)	HE		Pago	
					N.º	%	Valor (€)	%
01 - Gabinete do Secretário	1.097	12.507,62	0	0,00	1.097	10	12.507,62	13
01 - C. Comum do Gabinete do Secretário Regional (a)	1.097	12.507,62			1.097	10	12.507,62	13
02 - Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário	5.146,3	55.548,53	156,3	1.884,88	5.303	49	57.433,41	57
01 - C. Comum da Direc. Reg. Desenvolvimento Agrário	953	6.432,74			953	9	6.432,74	6
02 - Direcção de Serviços de Veterinária	72	1.625,95	30	595,76	102	1	2.221,71	2
03 - Direcção de Serviços de Protecção de Culturas	433	5.717,35			433	4	5.717,35	6
04 - Serv. de Desenvolvimento Agrário de S. Miguel	1.318	13.665,40	126,3	1.289,12	1.444,3	13	14.954,52	15
05 - Serv. Desenvolvimento Agrário da Terceira (a)	741	12.037,33			741	7	12.037,33	12
06 - Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial	131	846,68			131	1	846,68	1
07 - Serv. de Desenvolvimento Agrário de S. Maria	368	3.705,63			368	3	3.705,63	4
08 - Serv. de Desenvolvimento Agrário de S. Jorge	555,3	6.494,98			555,3	5	6.494,98	6
09 - Serv. de Desenvolvimento Agrário da Graciosa	450	3.485,37			450	4	3.485,37	3
10 - Serv. de Desenvolvimento Agrário do Pico	59	558,09			59	1	558,09	1
11 - Serv. de Desenvol. Agrário das Flores e Corvo	66	979,01			66	1	979,01	1
03 - Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura	168	779,33	0	0,00	168	2	779,33	1
01 - C. C. D.Reg. Assuntos Comunitários Agricultura (a)	168	779,33				0	779,33	1
04 - Direcção Regional dos Recursos Florestais	1.478,3	9.352,03	2.675,3	19.913,99	4.154	39	29.266,02	29
01 - C. C. Direcção Regional dos Recursos Florestais	489,3	2.467,89			489,30	5	2.467,89	2
02 - Serviço Florestal de Ponta Delgada	0	0	744,3	6.999,31	744,30	7	6.999,31	7
03 - Serviço Florestal de Nordeste	5	70,77	481	1.480,80	486	5	1.551,57	2
04 - Serviço Florestal da Terceira	692	4.651,56	468	3.684,64	1.160	11	8.336,20	8
05 - Serviço Florestal do Faial	292	2.161,81	518	3.498,09	810	8	5.659,90	6
06 - Serviço Florestal das Flores e Corvo	0	0	464	4.251,15	464	4	4.251,15	4
Total Horas Extraordinárias	7.890	78.187,51	2.832	21.798,87	10.722	100	99.986,38	100
% dos pagamentos pelo ORAA e Plano		78%		22%				

(a) A informação prestada pelos serviços não permite extrair as HE realizadas nos fins-de-semana e feriados, na eventualidade de existirem.

Anexo II – HE Pagas pelo Plano de Investimentos – SRAF

Horas Extraordinárias - PLANO	Número de HE	Valor Pago (€)	%
40 07 - Fomento Agrícola	156,3	1.884,88	8
Serviço de Desenv. Agrário de S. Miguel	126,3	1.289,12	6
Direcção de Serviços de Veterinária	30,0	595,76	2
40 10 - Desenvolvimento Florestal	2.675,3	19.913,99	92
Serviço Florestal de Ponta Delgada	744,3	6.999,31	32
Serviço Florestal das Flores e Corvo	464,0	4.251,15	20
Serviço Florestal da Terceira	468,0	3.684,64	17
Serviço Florestal do Faial	518,0	3.498,09	16
Serviço Floresta de Nordeste	481,0	1.480,80	7
TOTAL PLANO	2.832	21.798,87	100



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

ANEXO III – Número e Valor de HE Pagas na SRE – Orçamento e Plano

Departamento	ORAA		Plano		Total			
	Número de HE	Pago (€)	Número de HE	Pago (€)	HE		Pago	
					N.º	%	Valor (€)	%
01 - Gabinete do Secretário	3.430,3	26.237,60	221	1.717,88	3.651,3	41	27.955,48	40
01 - C. Comum do Gabinete do Secretário	2.563	18.165,05			2.563	29	18.165,05	26
02 - Serviços de Ilha	331,3	2.439,95			331,3	4	2.439,95	3
<i>Serviço de Ilha da Terceira</i>	183,3	881,77			183,3	2	881,77	1
<i>Serviço de Ilha do Faial</i>	83	704,87			83	1	704,87	1
<i>Serviço de Ilha do Pico</i>	47	554,93			47	1	554,93	1
<i>Serviço de Ilha de S. Jorge</i>	18	298,38			18	0	298,38	0
03 - C. Regional de Apoio ao Artesanato	251	2.543,47	221	1.717,88	472	5	4.261,35	6
04 - Inspeção R. Actividades Económicas	285	3.089,13			285	3	3.089,13	4
02 - Direcção Regional do Comércio Indústria e Energia	875,0	7.098,06	0	0,00	875,0	10	7.098,06	10
01 - C. Comum da D. R. Comércio, Ind. e Energia	875	7.098,06			875	10	7.098,06	10
03 - Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos	2.670,3	21.787,17	0	0,00	2.670,3	30	21.787,17	31
01 - C. Comum da D. R. Transp. Aéreos e Marítimos	652	4.707,78			652	7	4.707,78	7
02 - Aerogare Civil das Lajes	2.018,3	17.079,39			2.018,3	23	17.079,39	24
04 - Direcção Regional do Turismo	1.217,3	10.396,37	0	0,00	1.217,3	14	10.396,37	15
01 - C. Comum da Direcção Regional do Turismo	616	5.083,58			616	7	5.083,58	7
02 - Delegações de Turismo	601,3	5.312,79			601	7	5.312,79	8
<i>Delegação de Turismo de S.Miguel</i>	467	4.068,73			467	5	4.068,73	6
<i>Delegação de Turismo da Terceira</i>	69,3	628,40			69,3	1	628,40	1
<i>Delegação Turismo de Lisboa e Porto</i>	65	615,66			65	1	615,66	1
05 - Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica	388,0	3.237,37	0	0,00	388,0	4	3.237,37	5
01 - C. Comum da D. R. de Apoio à Coesão Económica	388	3.237,37			388	4	3.237,37	5
Total das Horas Extraordinárias	8.581,3	68.756,57	221	1.717,88	8.802,3	100	70.474,45	100
% dos pagamentos pelo ORAA e Plano		98%		2%				

Nota: Os pagamentos efectuados pelo Plano estão incluídos, na sua totalidade, no Programa 13 – Desenvolvimento Industrial, Projecto 03 – Artesanato.



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

ANEXO IV – Número e Valor de HE Pagas na SRHE

Departamento	Horas Extraordinárias			
	N.º	%	Valor (€)	%
01 - Gabinete do Secretário	4.821,00	22,2%	27.998,83	21,5%
01 - Centro Comum	1.431,00	6,6%	7.365,24	5,6%
02 - Delegação Ilha de Santa Maria	1.278,00	5,9%	6.594,92	5,1%
04 - Delegação da Ilha Graciosa	456,00	2,1%	2.663,07	2,0%
05 - Delegação da Ilha de S. Jorge	1.234,00	5,7%	9.504,53	7,3%
07 - Delegação da Ilha do Faial	4,00	0,0%	25,52	0,0%
08 - Delegação das Ilhas de Flores e Corvo	418,00	1,9%	1.845,55	1,4%
02 - Direcção Regional das Obras Públicas	16.678,50	76,7%	101.443,62	77,8%
01 - Centro Comum	16.678,50	76,7%	101.443,62	77,8%
03 - Direcção Regional da Habitação	239,00	1,1%	1.002,22	0,8%
01 - Centro Comum	239,00	1,1%	1.002,22	0,8%
TOTAL	21.738,50	100%	130.444,67	100%



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

ANEXO V – Circularização das HE Pagas com os Registos do Relógio de Ponto

Secretaria Regional da Agricultura e Floresta

Quadro 1 – Direcção de Serviços de Protecção de Culturas

Funcionário	Dia	HE processadas			Relógio de Ponto					Processado em excesso	
		Início	Fim	N.º de horas	Entrada	Saída	Entrada	Saída	N.º de horas		
Aida M.ª C. de Medeiros	29-12-2005	16:30	18:00	1:30	9:06	11:55	12:25	16:30	0:00	(a)	29,70
Aprígio Ernesto T. Malveiro	09-08-2005	17:30	18:30	1:00	8:37	12:32	13:58	17:32	0:30		11,76
	16-08-2005	17:30	18:30	1:00	9:15	12:30	13:59	17:30	0:00		23,53
	11-10-2005	17:30	18:30	1:00	9:09	12:32	13:46	17:30	0:30		11,76
João Carlos M. Rocha	03-08-2005	17:30	19:30	2:00	9:01	12:30	13:53	17:21	0:00		12,31
	04-08-2005	17:30	19:30	2:00	8:58	12:30	13:58	17:30	0:30		9,52
	05-08-2005	17:30	19:30	2:00	8:57	12:33	13:58	17:21	0:00		12,31
	09-08-2005	17:30	19:30	2:00	8:58	12:31	13:54	17:30	0:30		9,52
	10-08-2005	17:30	19:30	2:00	8:58	12:30	13:46	17:30	0:30		9,52
	11-08-2005	17:30	19:30	2:00	9:47	12:30	13:55	17:30	0:00		12,31
	12-08-2005	17:30	19:30	2:00	8:59	12:30	13:50	17:30	0:30		9,52
João Luís C. H. Gouveia	23-08-2005	16:30	18:00	1:30	8:30	12:01	12:28	16:30	0:00	(a)	27,60
	11-11-2005	16:30	18:00	1:30	8:59	12:03	12:28	16:30	0:00	(a)	29,70
	29-11-2005	16:30	18:00	1:30	9:01	12:00	12:30	16:30	0:00	(a)	29,70
José Adriano R. Mota	13-09-2005	16:30	18:00	1:30	8:56	11:58	12:29	16:30	0:00	(a)	25,52
	20-10-2005	17:30	18:00	0:30	8:55		(b)	17:15	0:00		7,98
José Henrique A. da Silva	25-11-2005	17:30	18:30	1:00	8:49	11:57	12:24	16:34	0:00	(a)	16,99
Luís Manuel S. C. Tavares	15-04-2005	16:30	17:30	1:00			Folga		0:00		8,81
	28-12-2005	16:30	17:30	1:00					0:00		8,81
M.ª Margarida B. Oliveira	27-12-2005	16:30	18:00	1:30	8:58	12:00	12:30	16:30	0:00	(a)	34,72
Total											341,59

(a) Descontou-se uma hora no intervalo de descanso para o almoço.

(b) Entrou às 8h:55; saiu 9h:52; entrou 10h:48; saiu 12h:31; entrou 14h:20 e saiu 17h:15.

Nota: Não se analisou o mês de Dezembro do funcionário João Luís C. H. de Gouveia, por falha do sistema informático.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Quadro 2 – Serviço de Desenvolvimento Agrário de S. Miguel

	Dia	HE processadas			Relógio de Ponto					Processado em excesso (€)
		Início	Fim	N.º de horas	Entrada	Saída	Entrada	Saída	N.º de horas	
Álvaro Beneditos Massa	06-01-05	18:00	20:00	2,00	8:33	12:24	13:14	16:26	0,00 (a)	13,40
	07-01-05	18:00	20:00	2,00	12:25	13:16	13:17	16:29	0,00	13,40
	25-01-05	18:00	20:00	2,00	8:45	12:25	12:52	sem registo	0,00	13,40
	26-01-05	18:00	21:00	3,00	8:29	12:29	13:10	sem registo	0,00	21,19
	27-01-05	18:00	21:00	3,00	8:26	12:25	12:26	16:28	0,02 (a)	18,14
	28-03-05	18:00	21:00	3,00	8:38	12:28	13:13	16:28	0,00 (a)	21,19
	06-04-05	18:00	21:00	3,00	8:44	12:27	13:18	16:57	0,13 (a)	18,14
	07-04-05	18:00	20:00	2,00	8:34	12:25	13:11	16:18	0,00 (a)	13,40
	13-04-05	18:00	21:00	3,00	8:43	12:26	13:21	sem registo	0,00	21,19
	14-04-05	18:00	20:00	2,00	8:42	sem registo			-	13,40
	29-04-05	18:00	21:00	3,00	12:10	12:16	sem registo		-	21,19
	10-05-05	18:00	21:00	3,00	8:34	sem registo			-	21,19
	18-05-05	18:00	20:00	2,00	8:45	12:26	sem registo		0,00	13,40
	19-05-05	18:00	0:00	6,00	8:55	12:31	sem registo		0,00	49,94
	11-07-05	18:00	22:00	4,00	8:41	12:31	13:07	sem registo	0,00	30,44
	15-07-05	18:00	20:00	2,00	8:42	12:30	14:02	16:00	0,00	13,40
	19-07-05	18:00	20:00	2,00	8:38	12:39	12:42	sem registo	0,00	13,40
	12-08-05	18:00	20:00	2,00	8:38	12:30	12:31	16:25	0,00 (a)	13,40
	16-08-05	18:00	20:00	2,00	8:27	12:33	12:37	16:22	0,00 (a)	13,40
	26-10-05	18:00	21:00	3,00	8:30	12:30	12:31	16:29	0,00 (a)	21,19
08-11-05	18:00	20:00	2,00	8:23	12:30	12:31	16:39	0,16 (a)	10,35	
16-11-05	18:00	20:00	2,00	12:53	12:55	16:33	sem registo	0,00	13,40	
24-11-05	18:00	21:00	3,00	8:36	12:29	sem registo		0,00	21,19	
06-12-05	18:00	21:00	3,00	8:23	sem registo			-	21,19	
15-12-05	18:00	21:00	3,00	8:19	sem registo			-	21,19	
Cátia Solange P. B. Rebelo	04-04-05	16:00	18:00	2,00	8:51	16:23			0,00 (a)	15,49
	05-04-05	16:00	18:00	2,00	8:49	16:28			0,00 (a)	15,49
	06-04-05	16:00	18:00	2,00	8:53	16:14			0,00 (a)	15,49
	07-04-05	16:00	18:00	2,00	8:53	16:16			0,00 (a)	15,49
08-04-05	16:00	18:00	2,00	9:00	16:35			0,00 (a)	15,49	
João Augusto Cabral Arruda	02-06-05	16:30	21:00	4,30	8:44	13:04	13:05	16:36	0,00 (a)	22,78
João M.ª Tavares Viveiros	04-02-05	16:00	23:00	7,00	8:21	15:56	20:00	23:00	2,35 (a)	12,32
	22-08-05	16:00	18:00	2,00	8:29	16:01			0,00 (a)	28,77
José Ricardo N. Baptista	19-12-05	17:30	21:00	3,30			Folga		0,00	22,85
	20-12-05	17:30	21:00	3,30			Folga		0,00	22,85
	21-12-05	17:30	21:00	3,30			Folga		0,00	22,85
	22-12-05	17:30	21:00	3,30			Folga		0,00	22,85
	23-12-05	17:30	21:00	3,30	8:26	12:40	12:50	17:34	1,08 (a)	13,90
	28-12-05	17:30	20:00	2,30	8:13	12:32	12:58	17:37	1,24 (a)	6,71
29-12-05	17:30	20:00	2,30	8:57	12:31	13:29	17:30	1,24 (a)	6,71	
Luís Eduardo P. Vieira	01-04-05	16:30	18:00	1,30	8:23	sem registo			-	27,18
	04-04-05	16:30	17:30	1,00	8:28	sem registo			-	16,99
	07-04-05	16:30	18:00	1,30	8:26	sem registo			-	27,18
	19-04-05	16:30	19:30	3,00	8:24	sem registo			-	57,78
Luís M. S. Eleutério Oliveira	04-04-05	16:00	18:00	2,00	8:30	16:00			0,00 (a)	13,70
	06-04-05	16:00	18:00	2,00	8:21	16:07			0,00 (a)	13,70
	07-04-05	16:00	18:00	2,00	8:15	16:04			0,00 (a)	13,70
	08-04-05	16:00	18:00	2,00	8:16	16:51			0,35 (a)	7,47
	07-06-05	16:00	18:00	2,00	8:15	16:12			0,00 (a)	13,70
	08-06-05	16:00	18:00	2,00	8:03	16:00			0,00 (a)	13,70
	09-06-05	16:00	18:00	2,00	8:22	16:35			0,13 (a)	10,58
	13-06-05	16:00	18:00	2,00	8:25	16:02			0,00 (a)	13,70
	14-06-05	16:00	18:00	2,00	8:19	16:00			0,00 (a)	13,70
	16-06-05	16:00	18:00	2,00	8:25	15:55			0,00 (a)	13,70
	17-06-05	16:00	18:00	2,00	8:07	16:08			0,01 (a)	10,58
	20-06-05	16:00	18:00	2,00	8:21	16:03			0,00 (a)	13,70
	21-06-05	16:00	18:00	2,00	8:21	15:34			0,00 (a)	13,70
	22-06-05	16:00	18:00	2,00	8:16	16:01			0,00 (a)	13,70
23-06-05	16:00	18:00	2,00	8:27	15:48			0,00 (a)	13,70	
27-06-05	16:00	18:00	2,00	8:23	15:57			0,00 (a)	13,70	
28-06-05	16:00	18:00	2,00	8:21	15:56			0,00 (a)	13,70	
29-06-05	16:00	18:00	2,00	8:18	16:13			0,00 (a)	13,70	
30-06-05	16:00	18:00	2,00	8:15	16:04			0,00 (a)	13,70	
Márcia Paula A. O. Melo	04-04-05	16:00	18:00	2,00	9:00	16:26			0,00 (a)	15,49
	05-04-05	16:00	18:00	2,00	9:02	16:31			0,00 (a)	15,49
	06-04-05	16:00	18:00	2,00	9:06	16:30			0,00 (a)	15,49
	07-04-05	16:00	18:00	2,00	8:57	16:41			0,00 (a)	15,49
	08-04-05	16:00	18:00	2,00	8:53	12:56			0,00 (a)	15,49
13-04-05	16:00	18:00	2,00	9:00	16:39			0,00 (a)	15,49	
M.ª de Jesus C. Medeiros	08-05-05	17:30	20:30	3,00			sem registo		0,00	28,43
	10-05-05	8:00	9:00	1,00			sem registo		0,00	8,26
	11-05-05	17:30	19:30	2,00			sem registo		0,00	18,18
	12-05-05	8:00	9:00	1,00			sem registo		0,00	8,26
	13-05-05	8:00	9:00	1,00			sem registo		0,00	8,26
	17-05-05	17:30	20:30	3,00			sem registo		0,00	28,43
	18-05-05	8:00	9:00	1,00			sem registo		0,00	8,26
	19-05-05	8:00	9:00	1,00			sem registo		0,00	8,26
Mariana da Graça Medeiros	05-04-05	16:00	18:30	2,30	10:06	16:51			0,00 (a)	19,72
	06-04-05	16:00	18:00	2,00	9:26	16:25			0,00 (a)	15,49
	07-04-05	16:00	18:00	2,00	9:32	12:35	13:12	16:59	0,00 (a)	15,49
	08-04-05	16:00	18:00	2,00	9:31	16:54			0,00 (a)	15,49
	18-04-05	16:00	18:00	2,00	9:44	17:05			0,00 (a)	15,49
	19-04-05	16:00	18:00	2,00	9:33	12:22	13:59	17:01	0,00	15,49
	05-05-05	16:00	18:00	2,00			sem registo		0,00	15,49
	13-05-05	16:00	18:00	2,00	9:31	16:54			0,00 (a)	15,49
	17-05-05	16:00	18:00	2,00	9:29	11:35	12:28	16:47	0,00 (a)	15,49
	18-05-05	16:00	18:00	2,00	9:55	17:00			0,00 (a)	15,49
	19-05-05	16:00	18:00	2,00	9:28	13:02	13:27	16:57	0,00 (a)	15,49
20-05-05	16:00	18:00	2,00	9:33	16:53			0,00 (a)	15,49	
23-05-05	16:00	18:00	2,00	9:23	12:48	13:09	17:01	0,00 (a)	15,49	
24-05-05	16:00	18:00	2,00	9:23	15:40			0,00 (a)	15,49	
25-05-05	16:00	18:00	2,00	9:30	12:29	13:07	16:57	0,00 (a)	15,49	
30-05-05	16:00	18:00	2,00	9:42	16:48			0,00 (a)	15,49	
Rui M. Soares Rosa	28-11-05	17:30	21:00	3,30	9:00	14:18	14:19	17:56	0,56 (a)	10,33
	29-11-05	17:30	21:30	4,00	8:43	13:30	13:41	17:43	1,00 (a)	12,97
Susete Madalena F. Sousa	04-04-05	16:00	18:00	2,00	8:13	16:01			0,00 (a)	11,44
	05-04-05	16:00	18:00	2,00	8:16	16:00			0,00 (a)	11,44
	06-04-05	16:00	18:00	2,00	8:21	16:07			0,00 (a)	11,44
	07-04-05	16:00	18:00	2,00	8:19	17:00			0,41 (a)	6,24
08-04-05	16:00	18:00	2,00	8:19	16:04			0,00 (a)	11,44	
Total										1.637,66

(a) Descontou-se uma hora no intervalo de descanso para o almoço.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Quadro 3 – SDASM – Serviço de Porteiro/Vigilante

Funcionários	Registo	Dezembro de 2005											
		Dia 19		Dia 20		Dia 21		Dia 22		Dia 23		Dia 27	
		Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
José Ricardo N. Baptista	FH	17:30	21:00	17:30	21:00	17:30	21:00	17:30	21:00	17:30	21:00	17:30	21:00
	RP	Folga		Folga		Folga		Folga		17:34		19:05	
José Faria Fonseca	RP	19:20	5:41	-		19:03	5:40	-		19:18	5:41	19:03	5:41
José Francisco S. Faria	RP	-		19:00	7:07	-		19:19	7:34	-		-	

FH - Folha de horas extraordinárias

RP - Relógio de ponto

Quadro 4 – Direcção Regional dos Recursos Florestais - Folhas de Serviço Diário das Viaturas/HE

Rui Alexandre Freitas Pacheco - DRRF									
Folha de Serviço Diário				HE		Divergências entre a folha de serviço da viatura e as HE processadas			
Viatura e matrícula	Dia	Início	Fim	Início	Fim	N.º de Horas	Valor (€)		
AS-45-93	07-52-HE	27-04-05	10:00	17:00	7:30	9:00	+ 1:30	5,94	
		28-04-05	10:00	21:00	17:30	22:30	+ 1:30	7,57	
		06-05-05	10:00	14:30	17:30	19:30	+ 2:00	5,94	
		(a) 13-06-05	9:00	18:00	5:00	9:00	+ 4:00	21,68	
		14-06-05	8:00	18:00	17:30	21:30	+ 3:30	15,74	
		(a) 21-06-05	8:00	18:30	17:30	20:30	+ 1:00	4,60	
		23-06-05	8:00	18:00	5:00	9:00	+ 3:00	16,04	
		(a) 14-07-05	10:00	17:00	17:30	18:30	+ 0:30	1,86	
		22-07-05	9:00	18:00	17:30	2:30	+ 8:30	39,49	
		(a) 02-09-05	9:00	18:00	5:00	9:00	+ 4:00	21,68	
		09-09-05	8:00	18:00	17:30	19:30	+ 1:30	5,94	
		(a) 16-09-05	8:00	10:00	5:30	9:00	+ 2:30	15,14	
		29-09-05	9:00	18:00	17:30	21:30	+ 3:30	15,74	
		04-10-05	9:00	18:00	17:30	22:30	+ 4:30	21,38	
		19-10-05	9:00	18:00	7:30	9:00	+ 1:30	5,94	
		16-11-05	10:00	17:30	17:30	21:30	+ 3:30	15,74	
		22-11-05	7:00	20:30	17:30	19:30	+ 2:00	8,17	
		23-11-05	9:00	21:30	17:30	21:30	+ 1:00	5,20	
		24-11-05	9:00	21:30	17:30	18:30	- 3:00	-13,51	
		24-11-05	9:00	17:00	17:30	21:30	+ 4:00	17,97	
		25-11-05	9:00	12:00	17:30	18:30	+ 1:00	3,71	
		07-12-05	10:00	19:30	17:30	20:30	+ 1:00	4,60	
		Total						55:30	262,60

Manuel O. Rodrigues - Motorista de Ligeiros				
Horas Extraordinárias				Férias (datas)
Data	Início	Fim	Valor (€)	
08-08-05	08:00	09:00	3,95	De 29 de Julho a 16 de Agosto
	17:30	22:30	25,89	
14-09-05	17:30	19:30	8,68	De 14 a 30 de Setembro
29-09-05	05:00	09:00	23,05	
	19:00	20:00	3,95	
30-11-05	17:30	22:30	25,10	De 28 de Novembro a 30 de Dezembro
02-12-05	17:30	01:30	43,10	
06-12-05	07:00	09:00	8,68	
09-12-05	17:30	01:30	43,10	
14-12-05	17:30	18:30	3,95	
16-12-05	17:30	01:30	43,10	
19-12-05	17:30	18:30	3,95	
20-12-05	17:30	18:30	3,95	
22-12-05	07:00	09:00	8,68	
28-12-05	17:30	18:30	3,95	
Total			253,08	

(a) As duas viaturas foram utilizadas em simultâneo



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Secretaria Regional da Economia

Quadro 5 – Gabinete do Secretário Regional
– Processamento de HE à Secretária e Motoristas –

	Luis Alberto M. Silva	Messias Costa Pereira	Susana M.B.P. Silveira
Unid: Euro	Motorista	Motorista	Secretária do SRE
Janeiro	364,10	279,36	403,60
Fevereiro	357,54	365,58	402,61
Março	336,35	241,20	422,96
Abril	368,92	363,40	400,43
Maiο	364,10	314,23	381,42
Junho	370,66	351,74	437,20
Julho	365,28	384,52	444,99
Agosto	0,00	0,00	249,51
Setembro	370,66	403,46	245,00
Outubro	370,66	272,31	490,00
Novembro	382,32	375,78	505,49
Dezembro	367,97	311,95	463,80
Total	4.018,56	3.663,53	4.847,01



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Quadro 6 – Gabinete do SRE — HE pagas / Registo no Relógio de Ponto

Funcionário	Dia	HE processadas			Relógio de Ponto					Processado em excesso (€)	
		Início	Fim	N.º de horas	Entrada	Saída	Entrada	Saída	N.º de horas		
Gustavo Augusto Santos	03-05-05	14:00	18:00	4:00	sem registo	19:00			0:00	29,34	
	18-08-05	8:00	14:00	6:00	6:59	8:24		21:02	0:00	44,65	
José B. da Ponte	19-08-05	21:00	23:00	2:00					0:00	10,39	
	06-12-05	21:00	23:00	2:00					0:00	10,39	
José G. Soares Cabral	22-09-05	21:00	23:00	2:00	20:56				0:00	10,39	
	06-10-05	21:00	23:00	2:00	0:43	8:02			0:19	6,31	
José M. Soares Martins	01-07-05	19:00	21:00	2:00	8:50	12:08	13:26	17:31	0:23	7,21	
	04-07-05	19:00	21:00	2:00					0:00	9,24	
	05-07-05	19:00	21:00	2:00	8:34	13:33	14:12	16:32	0:00 (a)	9,24	
	06-07-05	19:00	21:00	2:00	8:32	12:45	13:50	16:44	0:12 (a)	7,21	
	07-07-05	19:00	21:00	2:00	8:25	13:06	13:59	16:36	0:11	7,21	
	08-07-05	19:00	21:00	2:00	8:33	12:44	13:56	16:53	0:08	7,21	
	11-07-05	19:00	21:00	2:00	9:00	13:00	13:51	18:01	1:01 (a)	2,59	
	12-07-05	19:00	21:00	2:00	8:37	12:56	14:04	17:28	0:43	5,19	
	13-07-05	19:00	21:00	2:00	8:33	12:11	12:43	17:31	0:58 (a)	5,19	
	14-07-05	19:00	21:00	2:00	8:37	12:09	13:00	17:29	0:52 (a)	5,19	
	15-07-05	19:00	21:00	2:00	8:36	12:34	14:05	18:03	0:56	5,19	
	18-07-05	19:00	21:00	2:00	8:41	12:24	14:03	17:02	0:00	9,24	
	19-07-05	19:00	21:00	2:00	8:40	12:55	13:20	17:00	0:20 (a)	7,21	
	20-07-05	19:00	21:00	2:00	8:38	12:59	13:50	16:41	0:03 (a)	7,21	
	21-07-05	19:00	21:00	2:00	8:35	13:07	13:57	16:51	0:16 (a)	7,21	
	22-07-05	19:00	21:00	2:00	8:36	13:42	14:05	16:39	0:03 (a)	7,21	
	25-07-05	19:00	21:00	2:00	8:30	12:20	14:07	17:31	0:14	7,21	
	27-07-05	19:00	21:00	2:00	8:30	12:51	14:02	17:24	0:43	5,19	
	29-07-05	19:00	21:00	2:00	8:35	13:14			sem registo	0:00	9,24
	02-09-05	19:00	21:00	2:00	8:51	12:09	13:11	17:21	0:28	7,21	
	05-09-05	19:00	21:00	2:00	8:50	12:20	13:08	17:40	0:50 (a)	5,19	
	07-09-05	19:00	21:00	2:00	8:38	12:57	13:59	17:38	0:58	5,19	
	08-09-05	19:00	21:00	2:00	8:26	12:51	13:37	17:30	1:04 (a)	2,59	
	09-09-05	19:00	21:00	2:00	8:32	12:53	13:58	17:18	0:41	5,19	
	12-09-05	19:00	21:00	2:00	9:59	12:12	13:34	17:40	0:00	9,24	
	13-09-05	19:00	21:00	2:00	8:53	12:22	13:47	17:38	0:20	7,21	
	14-09-05	19:00	21:00	2:00	9:28	12:04	12:49	17:19	0:00 (a)	9,24	
	15-09-05	19:00	21:00	2:00	8:51	12:12			sem registo	0:00	9,24
	16-09-05	19:00	21:00	2:00	8:50	12:15			sem registo	0:00	9,24
	19-09-05	19:00	21:00	2:00	8:30	12:13	13:02	17:33	1:03 (a)	2,59	
	20-09-05	19:00	21:00	2:00	8:51	12:50	13:38	17:25	0:34 (a)	5,19	
	22-09-05	19:00	21:00	2:00	8:49	12:22	13:47	17:20	0:06	7,21	
	23-09-05	19:00	21:00	2:00					sem registo	0:00	9,24
	27-09-05	19:00	21:00	2:00	8:23	(b)	18:36	(b)	0:00	9,24	
	29-09-05	19:00	21:00	2:00	8:26	12:05	12:55	17:27	1:01 (a)	2,59	
	28-11-05	18:00	21:00	3:00	8:54	12:08	13:05	18:22	1:28 (a)	2,59	
	29-11-05	18:00	21:00	3:00	8:55	12:23	13:23	18:06	1:11	2,59	
	30-11-05	18:00	21:00	3:00	8:53	12:11	13:11	17:58	1:05	2,59	
	02-12-05	18:00	21:00	3:00	8:54	13:34			sem registo	0:00	9,24
	05-12-05	18:00	21:00	3:00	8:40	13:12	14:09	17:19	0:39 (a)	5,19	
	06-12-05	18:00	21:00	3:00	8:36	13:16	14:02	17:53	1:17 (a)	2,59	
	09-12-05	18:00	21:00	3:00					sem registo	0:00	9,24
12-12-05	18:00	21:00	3:00	8:28	13:19	13:35	17:58	1:30 (a)	2,59		
13-12-05	18:00	21:00	3:00	8:54	13:18			sem registo	0:00	9,24	
14-12-05	18:00	21:00	3:00	8:25	12:07	14:03	18:03	0:42	5,19		
15-12-05	18:00	21:00	3:00	8:33	12:07	13:23	16:48	0:00	9,24		
16-12-05	18:00	21:00	3:00					sem registo	0:00	9,24	
Laudalino Raposo Janeiro	05-01-05	18:00	22:00	4:00	8:56	12:30	13:03	17:00	0:04 (a)	22,82	
	10-01-05	18:00	21:00	3:00	8:51	12:30	12:56	17:40	0:49 (a)	15,11	
	13-01-05	18:00	23:00	5:00	9:11	12:30	13:15	17:18	0:07 (a)	30,53	
	21-01-05	18:00	20:00	2:00	9:10	12:31	12:48	17:19	0:09 (a)	8,62	
	24-01-05	18:00	22:00	4:00	8:59	13:20	13:40	17:23	0:24 (a)	22,82	
	11-03-05	18:00	22:00	4:00	9:03	12:37	12:56	17:08	0:05 (a)	22,82	
	05-05-05	18:00	22:00	4:00					sem registo	0:00	25,36
	13-05-05	18:00	22:00	4:00	8:54	12:35	12:50	17:08	0:14 (a)	22,82	
	18-05-05	18:00	21:00	3:00	8:50	17:14			0:24 (a)	15,11	
	20-05-05	18:00	21:00	3:00	8:44	12:34			0:00	17,65	
	23-05-05	18:00	22:00	4:00	8:58	12:46	13:05	17:36	0:38 (a)	20,28	
	24-05-05	18:00	21:00	3:00	9:07	12:37	12:55	17:08	0:01 (a)	15,11	
	09-11-05	18:00	21:00	3:00	8:44	12:33	12:48	17:31	0:47 (a)	12,58	
	29-11-05	18:00	21:00	3:00	8:43	12:30	13:27	17:33	0:50 (a)	12,58	
30-11-05	18:00	21:00	3:00	8:48	12:30	13:10	17:33	0:45 (a)	12,58		
Total										693,78	

(a) Descontou-se uma hora no intervalo de descanso para o almoço.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Quadro 7 – Gabinete do SRE – Motoristas

Luís Alberto M. Silva (Peugeot 406 - 50-35-VI)

Messias Costa Pereira (Peugeot 406 - 62-93-NT)

Dia	HE processadas			Folha de Serviço Diário da Viatura			Divergência (a-b)
	Início	Fim	Valor (€) (a)	Saída	Entrada	Valor (€) (b)	
06-01-05	18:00	21:00	20,80	9:00	23:00	38,96	-18,17
07-01-05	18:00	22:00	29,88	sem registo		0,00	29,88
10-01-05	18:00	22:00	30,44	9:30	0:00	48,04	-17,60
11-01-05	18:00	22:00	30,44	10:00	21:00	20,80	9,64
12-01-05	18:00	21:00	21,18	9:00	22:00	29,88	-8,70
17-01-05	18:00	0:00	48,04	9:45	20:45	21,18	26,86
18-01-05	18:00	21:00	21,18	9:00	13:00	0,00	21,18
19-01-05	18:00	21:00	21,18	18:00	22:00	30,44	-9,26
26-01-05	18:00	23:00	39,69	9:00	13:00	0,00	39,69
28-01-05	18:00	21:00	21,18	9:30	19:00	5,98	15,20
02-02-05	18:00	22:00	30,44	18:00	21:00	21,18	9,26
04-02-05	18:00	21:00	21,18	9:45	20:15	16,97	4,21
09-02-05	18:00	21:00	21,18	9:30	20:15	17,29	3,89
11-02-05	18:00	22:00	30,44	9:00	20:45	21,18	9,26
14-02-05	18:00	21:00	21,18	9:30	20:15	17,29	3,89
15-02-05	18:00	23:00	39,69	9:15	18:00	0,00	39,69
16-02-05	18:00	0:00	48,94	9:00	19:00	6,09	42,85
17-02-05	18:00	22:00	30,44	9:30	20:15	17,29	13,15
18-02-05	18:00	21:00	21,18	9:00	19:15	9,56	11,62
21-02-05	18:00	22:00	30,44	9:00	20:50	21,18	9,26
22-02-05	18:00	21:00	21,18	9:00	20:15	17,29	3,89
23-02-05	18:00	22:00	30,44	7:00	20:00	27,49	2,95
24-02-05	18:00	22:00	30,44	9:30	20:30	16,97	13,47
25-02-05	18:00	0:00	48,94	9:00	22:00	30,44	18,50
28-02-05	18:00	21:00	21,18	9:15	20:20	17,29	3,89
01-03-05	18:00	22:00	30,44	9:00	19:45	13,15	17,29
02-03-05	18:00	21:00	21,18	9:00	21:30	25,34	-4,16
04-03-05	18:00	21:00	21,18	9:00	20:30	17,29	3,89
07-03-05	18:00	21:00	21,18	sem registo		0,00	21,18
08-03-05	18:00	21:00	21,18	sem registo		0,00	21,18
09-03-05	18:00	21:00	21,18	sem registo		0,00	21,18
11-03-05	18:00	21:00	21,18	9:00	21:30	25,81	-4,63
14-03-05	18:00	22:00	30,44	7:00	10:00	13,15	17,29
15-03-05	18:00	22:00	30,44	sem registo		0,00	30,44
16-03-05	18:00	21:00	21,18	15:00	20:30	17,29	3,89
17-03-05	18:00	21:00	21,18	9:00	20:25	17,29	3,89
18-03-05	18:00	21:00	21,18	9:00	20:15	17,29	3,89
21-03-05	18:00	21:00	21,18	9:00	20:30	17,29	3,89
22-03-05	18:00	21:00	21,18	9:00	20:00	13,15	8,03
28-03-05	18:00	21:00	21,18	sem registo		0,00	21,18
30-03-05	18:00	21:00	21,18	9:00	0:00	48,94	-27,76
04-04-05	18:00	21:00	21,18	9:00	17:00	0,00	21,18
05-04-05	18:00	21:00	21,18	sem registo		0,00	21,18
06-04-05	18:00	21:00	21,18	sem registo		0,00	21,18
07-04-05	18:00	21:00	21,18	sem registo		0,00	21,18
08-04-05	18:00	21:00	21,18	10:30	20:30	17,29	3,89
11-04-05	18:00	21:00	21,18	sem registo		0,00	21,18
12-04-05	18:00	21:00	21,18	sem registo		0,00	21,18
14-04-05	18:00	21:00	21,18	9:00	20:30	17,29	3,89
18-04-05	18:00	21:00	21,18	9:00	20:30	17,29	3,89
19-04-05	18:00	22:00	30,44	9:00	21:10	25,81	4,63
20-04-05	18:00	21:00	21,18	7:00	10:00	13,39	7,79
26-04-05	18:00	21:00	21,18	6:00	9:00	25,81	-4,63
27-04-05	18:00	21:00	21,18	sem registo		0,00	21,18
03-05-05	18:00	22:00	30,44	9:00	20:30	17,29	13,15
04-05-05	18:00	21:00	21,18	9:00	20:20	17,29	3,89
06-05-05	18:00	22:00	30,44	9:00	21:00	21,18	9,26
10-05-05	18:00	22:00	30,44	9:00	16:00	0,00	30,44
11-05-05	18:00	22:00	30,44	sem registo		0,00	30,44
12-05-05	18:00	22:00	30,44	16:00	21:00	21,18	9,26
13-05-05	18:00	21:00	21,18	9:00	20:30	17,29	3,89
17-05-05	18:00	21:00	21,18	14:00	0:00	48,94	-27,76
19-05-05	18:00	0:00	48,94	9:00	22:00	30,44	18,50
23-05-05	18:00	21:00	21,18	sem registo		0,00	21,18
24-05-05	18:00	21:00	21,18	sem registo		0,00	21,18
30-05-05	18:00	21:00	21,18	9:00	20:30	17,29	3,89
03-06-05	18:00	21:00	21,18	9:00	21:15	25,34	-4,16
07-06-05	18:00	21:00	21,18	8:45	20:30	17,29	3,89
09-06-05	18:00	22:00	30,44	8:30	20:20	20,56	9,88
16-06-05	18:00	21:00	21,18	17:00	20:30	17,29	3,89
27-06-05	18:00	23:00	39,69	9:00	20:00	13,39	26,30
28-06-05	18:00	21:00	21,18	7:00	20:00	28,00	-6,82
29-06-05	18:00	21:00	21,18	9:00	19:00	6,09	15,09
30-06-05	18:00	21:00	21,18	9:00	0:00	48,94	-27,76
Total							744,55

Dia	HE processadas			Folha de Serviço Diário da Viatura			Divergência (a-b)
	Início	Fim	Valor (€) (a)	Saída	Entrada	Valor (€) (b)	
03-01-05	18:00	22:00	30,44	sem registo		0,00	30,44
04-01-05	18:00	22:00	30,44	sem registo		0,00	30,44
05-01-05	18:00	20:00	13,39	sem registo		0,00	13,39
06-01-05	18:00	20:00	13,39	sem registo		0,00	13,39
07-01-05	18:00	21:00	21,18	sem registo		0,00	21,18
10-01-05	18:00	19:00	6,09	sem registo		0,00	6,09
11-01-05	18:00	19:00	6,09	sem registo		0,00	6,09
12-01-05	18:00	19:00	6,09	sem registo		0,00	6,09
13-01-05	18:00	19:00	6,09	sem registo		0,00	6,09
14-01-05	18:00	19:00	6,09	sem registo		0,00	6,09
18-01-05	18:00	20:00	13,39	11:00	15:00	0,00	13,39
19-01-05	18:00	19:00	6,09	sem registo		0,00	6,09
20-01-05	18:00	19:00	6,09	14:00	16:00	0,00	6,09
21-01-05	18:00	19:00	6,09	sem registo		0,00	6,09
25-01-05	18:00	21:00	21,18	6:30	9:00	21,68	-0,50
26-01-05	18:00	19:00	6,09	10:00	11:00	0,00	6,09
27-01-05	18:00	19:00	6,09	sem registo		0,00	6,09
28-01-05	18:00	19:00	6,09	sem registo		0,00	6,09
31-01-05	18:00	19:00	6,09	10:00	11:00	0,00	6,09
04-02-05	18:00	20:00	13,39	sem registo		0,00	13,39
09-02-05	18:00	20:00	13,39	10:00	11:30	0,00	13,39
10-02-05	18:00	20:00	13,39	12:00	16:00	0,00	13,39
11-02-05	18:00	20:00	13,39	19:00	20:00	6,09	7,30
14-02-05	18:00	21:00	21,18	8:30	20:00	17,05	4,13
15-02-05	18:00	20:00	13,39	8:30	9:00	3,05	10,34
16-02-05	18:00	20:00	13,39	8:30	9:10	3,05	10,34
17-02-05	18:00	20:00	13,39	19:00	20:00	6,70	-6,70
18-02-05	18:00	20:00	13,39	8:30	9:10	3,04	10,35
19-02-05	18:00	20:00	13,39	8:30	9:30	3,04	10,35
21-02-05	18:00	21:00	21,18	8:30	21:00	24,85	-3,67
22-02-05	18:00	20:00	13,39	7:30	21:00	32,16	-18,77
23-02-05	18:00	0:00	48,94	7:30	0:00	59,93	-10,99
24-02-05	18:00	0:00	48,94	8:30	23:00	43,36	5,58
25-02-05	18:00	20:00	13,39	8:30	20:00	17,05	-3,66
01-03-05	18:00	20:00	13,39	8:30	19:00	9,74	3,65
02-03-05	18:00	20:00	13,39	8:30	20:00	17,05	-3,66
03-03-05	18:00	20:00	13,39	sem registo		0,00	13,39
04-03-05	18:00	20:00	13,39	14:00	21:00	21,18	-7,79
08-03-05	18:00	20:00	13,39	sem registo		0,00	13,39
15-03-05	18:00	20:00	13,39	8:30	20:00	17,05	-3,66
16-03-05	18:00	20:00	13,39	8:30	20:00	17,05	-3,66
17-03-05	18:00	20:00	13,39	8:30	20:00	17,05	-3,66
21-03-05	18:00	20:00	13,39	18:00	19:00	6,09	7,30
22-03-05	18:00	20:00	13,39	sem registo		0,00	13,39
23-03-05	18:00	20:00	13,39	17:00	18:00	0,00	13,39
28-03-05	18:00	20:00	13,39	18:10	20:00	9,74	3,65
29-03-05	18:00	20:00	13,39	8:30	9:00	3,04	10,35
30-03-05	18:00	20:00	13,39	15:00	16:00	0,00	13,39
31-03-05	18:00	20:00	13,39	sem registo		0,00	13,39
01-04-05	18:00	20:00	13,39	14:10	15:00	0,00	13,39
04-04-05	18:00	20:00	13,39	sem registo		0,00	13,39
06-04-05	18:00	0:00	48,94	8:30	0:00	52,62	-3,68
07-04-05	18:00	21:00	21,18	18:30	19:00	3,05	18,13
08-04-05	18:00	20:00	13,39	sem registo		0,00	13,39
11-04-05	18:00	20:00	13,39	sem registo		0,00	13,39
12-04-05	18:00	20:00	13,39	sem registo		0,00	13,39
13-04-05	18:00	20:00	13,39	sem registo		0,00	13,39
14-04-05	18:00	23:00	39,71	12:30	22:00	30,44	9,27
15-04-05	18:00	22:00	30,44	18:00	22:00	0,00	30,44
18-04-05	18:00	20:00	13,39	15:00	16:00	0,00	13,39
19-04-05	18:00	20:00	13,39	16:00	17:00	0,00	13,39
20-04-05	18:00	20:00	13,39	15:00	16:00	0,00	13,39
22-04-05	18:00	20:00	13,39	18:00	19:00	6,09	7,30
25-04-05	18:00	20:00	13,39	18:30	19:00	3,04	10,35
27-04-05	18:00	20:00	13,39	18:			



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Quadro 8 – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia
Motorista afecto ao Gabinete do director regional (viatura — 99-17-QI)

Dia	HE processadas			Folha de Serviço Diário da Viatura			Divergência (a-b)
	Início	Fim	Valor (€) (a)	Saída	Entrada	Valor (€) (b)	
18-04-05	18:00	22:00	30,45	sem registo		0,00	30,45
21-04-05	18:00	22:00	30,45	10:30	15:00	0,00	30,45
09-05-05	18:00	22:00	30,45	10:30	16:00	0,00	30,45
12-05-05	18:00	22:00	30,45	10:30	16:30	0,00	30,45
19-05-05	18:00	22:00	30,45	10:30	16:00	0,00	30,45
25-05-05	18:00	22:00	30,45	10:00	16:00	0,00	30,45
31-05-05	18:00	21:00	21,19	10:00	15:30	0,00	21,19
02-06-05	18:00	0:00	48,97	10:00	15:30	0,00	48,97
06-06-05	5:00	9:00	35,57	10:00	21:00	21,19	14,37
07-06-05	5:00	9:00	35,57	9:30	20:30	17,30	18,27
08-06-05	18:00	0:00	48,97	9:00	17:30	0,00	48,97
09-06-05	18:00	0:00	48,97	9:00	17:30	0,00	48,97
24-06-05	18:00	0:00	48,97	sem registo		0,00	48,97
03-11-05	18:00	22:00	30,45	10:00	15:30	0,00	30,45
08-11-05	6:00	9:00	26,31	7:00	9:00	13,40	12,91
16-12-05	18:00	23:00	39,71	10:30	16:00	0,00	39,71
19-12-05	18:00	22:00	30,45	10:00	15:30	0,00	30,45
Total							545,94

Nota: Verificando-se que o período das HE processadas diverge, em muitas situações, do mencionado nos boletins das viaturas, a análise desenvolvida teve em conta os seguintes critérios:

- Considerou-se, como trabalho extraordinário, as horas mencionadas naquele boletim, fora do horário normal de expediente (09H00 – 12H30 e 14H00 – 17H30);
- Não se consideraram as horas excedentes ao fim do serviço, mencionado nos boletins das viaturas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Quadro 9 – Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos (motorista)

Dia	HE processadas			Relógio de Ponto					Valor pago a mais ou menos como HE (€)	Dia	HE processadas			Relógio de Ponto					Valor pago a mais ou menos como HE (€)
	Início	Fim	N.º de horas	Entrada	Saída	Entrada	Saída	N.º de horas			Início	Fim	N.º de horas	Entrada	Saída	Entrada	Saída	N.º de horas	
03-01-05	18:00	19:00	1:00	8:17	12:36	13:03	17:31	1:14	-3,65	01-07-05	18:00	20:00	2:00	8:38	12:45	13:09	17:46	1:08	3,65
12-01-05	18:00	19:00	1:00	9:01	12:33	12:59	19:04	2:03	-10,96	04-07-05	18:00	19:00	1:00	8:28	12:44	13:07	17:42	1:14	3,65
14-01-05	18:00	19:00	1:00	8:50	13:00	13:27	16:53	0:03	3,05	06-07-05	18:00	19:00	1:00	13:16	17:22	-	-	1:00	6,09
18-01-05	18:00	19:00	1:00	8:27	12:32	12:49	17:48	1:21	-3,65	08-07-05	18:00	19:00	1:00	8:31	12:33	12:53	17:42	1:11	-3,65
19-01-05	18:00	19:00	1:00	8:34	12:36	12:52	16:45	0:11	3,05	11-07-05	18:00	19:00	1:00	8:25	12:25	12:55	17:37	1:12	-3,65
24-01-05	7:00	9:00	2:00	8:18	12:33	-	-	2:10	10,96	12-07-05	18:00	19:00	1:00	8:27	12:39	13:17	18:14	1:47	-7,31
26-01-05	18:00	20:00	2:00	12:56	18:28	-	-	-	-	13-07-05	18:00	19:00	1:00	7:47	12:47	13:03	17:06	1:19	-3,65
27-01-05	6:00	9:00	3:00	7:58	12:35	13:45	17:07	0:59	18,52	18-07-05	6:00	9:00	3:00	7:12	12:30	-	-	3:48	17,05
27-01-05	18:00	21:00	3:00	8:53	12:30	12:48	19:22	2:29	3,90	18-07-05	18:00	21:00	3:00	12:56	19:00	-	-	3:48	17,05
02-02-05	18:00	21:00	3:00	9:14	12:30	12:56	19:37	2:23	3,90	22-07-05	18:00	19:00	1:00	sem registo	-	-	-	0:00	6,09
04-02-05	18:00	20:00	2:00	8:22	12:31	12:51	17:43	1:21	3,65	25-07-05	18:00	19:00	1:00	13:14	17:12	-	-	0:00	6,09
11-02-05	18:00	19:00	1:00	8:32	12:30	13:26	17:38	1:06	-3,65	27-07-05	18:00	19:00	1:00	8:25	12:39	13:14	17:30	1:05	-3,65
15-02-05	18:00	21:00	3:00	8:46	12:29	12:49	19:03	2:17	3,90	29-07-05	18:00	19:00	1:00	8:14	12:34	13:03	17:36	1:22	-3,65
16-02-05	18:00	21:00	3:00	8:30	12:33	12:56	18:57	2:27	3,90	02-08-05	18:00	19:00	1:00	8:25	12:30	13:09	17:58	1:33	-7,31
17-02-05	18:00	19:00	1:00	8:30	12:28	12:47	17:34	1:04	-3,65	04-08-05	18:00	19:00	1:00	8:55	12:41	13:03	17:23	0:28	3,05
18-02-05	18:00	19:00	1:00	8:28	12:19	13:17	17:35	1:07	-3,65	10-08-05	18:00	19:00	1:00	8:18	12:33	13:08	17:27	1:09	-3,65
25-02-05	18:00	19:00	1:00	8:41	12:43	13:02	16:52	0:11	3,05	11-08-05	18:00	19:00	1:00	8:25	12:41	13:21	16:38	0:13	3,05
03-03-05	18:00	19:00	1:00	8:13	12:31	12:54	17:17	1:04	-3,65	12-08-05	18:00	19:00	1:00	8:24	12:03	12:24	17:30	1:06	-3,65
04-03-05	18:00	19:00	1:00	8:23	12:37	14:03	17:49	2:26	-3,65	18-08-05	18:00	19:00	1:00	8:34	12:34	12:59	17:38	1:04	-3,65
09-03-05	18:00	19:00	1:00	8:39	12:38	13:09	16:41	0:02	3,05	22-08-05	18:00	19:00	1:00	8:25	12:32	12:51	17:42	1:17	-3,65
10-03-05	18:00	21:00	3:00	8:53	12:37	13:09	18:48	1:55	7,80	23-08-05	18:00	19:00	1:00	8:36	12:29	12:50	17:41	1:05	-3,65
11-03-05	6:00	9:00	3:00	7:43	12:38	-	-	3:56	7,80	25-08-05	18:00	19:00	1:00	8:22	12:53	13:38	17:41	1:19	-3,65
14-03-05	18:00	20:00	2:00	13:10	19:39	-	-	-	-	29-08-05	18:00	19:00	1:00	8:21	12:34	13:00	16:37	0:16	3,05
15-03-05	6:00	9:00	3:00	8:06	12:35	-	-	-	-	30-08-05	18:00	20:00	2:00	8:19	12:32	13:19	17:00	0:41	7,31
15-03-05	18:00	20:00	2:00	13:03	17:42	-	-	1:36	22,90	03-10-05	6:00	9:00	3:00	7:47	12:03	-	-	3:02	20,71
21-03-05	18:00	19:00	1:00	8:34	13:09	13:33	16:59	0:25	3,65	18-10-05	18:00	21:00	3:00	12:32	18:49	-	-	3:02	20,71
21-03-05	18:00	20:00	2:00	8:31	13:20	14:03	17:14	0:43	7,31	04-10-05	18:00	20:00	2:00	8:34	13:28	14:01	17:20	0:46	7,31
28-03-05	18:00	19:00	1:00	8:30	12:57	14:00	17:40	1:07	-3,05	06-10-05	18:00	20:00	2:00	8:19	12:24	13:06	17:06	0:47	7,31
30-03-05	18:00	20:00	2:00	8:28	12:37	13:29	18:56	2:28	-3,65	07-10-05	18:00	20:00	2:00	8:27	12:37	13:04	17:45	1:18	3,65
04-04-05	18:00	19:00	1:00	8:32	13:01	13:34	17:38	1:06	-3,65	11-10-05	18:00	20:00	2:00	8:28	12:28	12:49	17:03	0:35	7,31
06-04-05	18:00	0:00	6:00	8:31	12:38	12:58	17:16	0:45	42,88	12-10-05	18:00	20:00	2:00	8:31	12:01	12:25	17:36	1:05	3,65
08-04-05	18:00	19:00	1:00	8:44	12:37	13:00	17:06	0:22	3,05	13-10-05	18:00	20:00	2:00	8:29	12:34	12:51	17:43	1:14	3,65
12-04-05	18:00	19:00	1:00	8:39	12:43	13:14	17:08	0:29	3,05	14-10-05	18:00	20:00	2:00	8:29	12:10	12:30	17:30	1:01	3,65
15-04-05	18:00	19:00	1:00	8:35	12:31	12:49	18:29	1:54	-7,31	17-10-05	18:00	20:00	2:00	8:22	12:00	12:24	17:03	0:41	7,31
20-04-05	18:00	19:00	1:00	8:32	12:52	13:18	16:36	0:04	3,05	18-10-05	18:00	20:00	2:00	8:30	12:05	12:25	17:13	0:43	7,31
21-04-05	18:00	19:00	1:00	8:30	12:16	12:53	18:08	1:38	-7,31	20-10-05	18:00	20:00	2:00	8:34	12:37	12:55	17:42	1:08	3,65
27-04-05	18:00	19:00	1:00	8:30	13:03	13:29	17:52	1:22	-3,65	21-10-05	18:00	20:00	2:00	8:26	13:06	13:23	18:31	2:05	-3,65
29-04-05	18:00	20:00	2:00	8:25	12:32	13:05	17:51	1:26	3,65	24-10-05	6:00	9:00	3:00	7:37	12:00	-	-	2:20	18,76
03-05-05	5:00	9:00	4:00	9:00	12:30	-	-	-	-	18-10-05	18:00	20:00	2:00	12:27	17:57	-	-	2:20	18,76
04-05-05	18:00	20:00	2:00	13:27	17:03	-	-	0:03	45,92	25-10-05	18:00	20:00	2:00	8:30	12:35	12:51	16:48	0:18	10,35
04-05-05	18:00	19:00	1:00	8:33	13:11	13:34	16:35	0:02	3,05	27-10-05	18:00	20:00	2:00	8:27	17:36	-	-	1:09	3,65
06-05-05	18:00	21:00	3:00	8:38	13:04	13:30	18:48	2:10	3,90	28-10-05	18:00	20:00	2:00	8:57	12:34	12:49	17:31	0:34	7,31
10-05-05	18:00	19:00	1:00	8:41	12:51	13:23	17:09	0:28	3,05	31-10-05	18:00	20:00	2:00	8:18	12:27	12:46	17:46	1:28	3,65
12-05-05	18:00	19:00	1:00	8:16	13:11	13:32	17:21	1:05	-3,65	02-11-05	18:00	21:00	3:00	8:13	12:31	12:54	18:35	2:22	3,90
13-05-05	18:00	19:00	1:00	8:00	13:07	13:29	17:03	1:03	-3,65	09-11-05	18:00	20:00	2:00	8:13	12:32	12:54	17:01	0:48	7,31
18-05-05	18:00	19:00	1:00	8:27	13:07	13:42	16:30	0:03	3,05	10-11-05	18:00	19:00	1:00	8:31	12:31	12:56	17:00	0:29	3,05
19-05-05	18:00	19:00	1:00	8:30	12:37	12:59	19:52	3:22	-19,73	11-11-05	18:00	21:00	3:00	8:55	12:26	13:04	18:18	1:23	11,45
23-05-05	6:00	9:00	3:00	7:21	12:34	13:03	17:14	1:53	7,80	14-11-05	18:00	19:00	1:00	8:37	12:05	12:55	17:40	1:03	-3,65
25-05-05	18:00	19:00	1:00	8:21	13:37	14:03	17:57	1:36	-3,65	15-11-05	18:00	19:00	1:00	8:25	12:46	13:22	17:42	1:17	-3,65
27-05-05	18:00	19:00	1:00	8:25	12:27	12:53	16:54	0:29	3,05	16-11-05	18:00	19:00	1:00	8:36	12:28	12:52	17:45	1:09	-3,65
03-06-05	18:00	19:00	1:00	8:32	12:34	12:55	18:32	2:00	-7,31	17-11-05	18:00	19:00	1:00	8:31	12:11	12:34	17:00	0:29	3,05
06-06-05	18:00	22:00	4:00	8:30	12:26	12:49	18:42	2:12	13,16	18-11-05	18:00	19:00	1:00	sem registo	-	-	-	0:00	6,09
08-06-05	6:00	9:00	3:00	7:03	13:47	-	-	3:20	11,45	21-11-05	18:00	19:00	1:00	8:38	12:43	13:02	17:42	1:04	-3,65
13-06-05	18:00	20:00	2:00	14:58	18:34	-	-	-	-	22-11-05	18:00	20:00	2:00	8:32	12:21	12:45	17:07	0:35	7,31
14-06-05	18:00	20:00	2:00	8:26	12:27	12:54	17:21	0:55	7,31	23-11-05	18:00	20:00	2:00	8:28	12:03	12:46	17:39	1:11	3,65
14-06-05	18:00	21:00	3:00	8:22	12:46	13:11	19:43	3:21	-3,90	24-11-05	18:00	21:00	3:00	8:32	12:25	12:48	17:43	1:11	11,45
15-06-05	18:00	21:00	3:00	8:28	12:40	13:06	17:21	0:53	15,10	25-11-05	18:00	19:00	1:00	8:32	12:35	12:53	17:52	1:20	-3,65
16-06-05	18:00	19:00	1:00	8:16	12:00	12:32	18:54	2:38	-15,10	05-12-05	18:00	19:00	1:00	8:22	12:32	13:02	17:33	1:11	-3,65
21-06-05	18:00	23:00	5:00	8:27	12:54	13:23	18:55	2:28	22,41	06-12-05	18:00	19:00	1:00	8:29	12:49	13:25	17:32	1:03	-3,65
22-06-05	6:00	9:00	3:00	8:30	-	-	-	1:56	35,57	09-12-05	18:00	21:00	3						



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Quadro 11 – Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica

Funcionários	Dia	HE processadas			Relógio de Ponto			Diverg. (€)	Funcion.	Dia	HE processadas			Relógio de Ponto					Diverg. (€)
		Início	Fim	N.º de horas	Entrada	Saída	N.º de horas				Início	Fim	N.º de horas	Entrada	Saída	Entrada	Saída	N.º de horas	
Maria Natália C. C. Borges	02-09-05	18:00	20:00	2:00	sem registo	0:00	15,47		26-09-05	18:00	0:00	6:00	9:00	12:30	13:10	0:00	7:00	-9,89	
	09-09-05	18:00	20:00	2:00	sem registo	0:00	15,47		29-09-05	6:00	9:00	3:00	6:00	12:22	13:39	17:26	3:09	-3,25	
	12-09-05	18:00	20:00	2:00	sem registo	0:00	15,47		30-09-05	18:00	20:00	2:00	9:11	12:30	12:51	20:00	2:49	-7,81	
	15-09-05	18:00	20:00	2:00	sem registo	0:00	15,47		04-10-05	18:00	21:00	3:00	9:05	12:30	13:30	18:00	0:55	16,14	
Manuel da Silva Rodrigues	01-02-05	15:30	17:30	2:00	9:21	15:38	0:00	12,77	07-10-05	18:00	1:00	7:00	8:30	13:20	14:15	18:00	1:30	51,81	
	02-02-05	15:30	17:30	2:00	9:14	15:53	0:09	9,87	12-10-05	18:00	22:00	4:00	8:59	12:08	12:36	18:00	1:01	22,13	
	03-02-05	15:30	17:30	2:00	8:06	15:41	1:05	3,48	14-10-05	18:00	20:00	2:00	sem registo			0:00	14,32		
	04-02-05	15:30	17:30	2:00	9:10	15:39	0:00	12,77	19-10-05	18:00	21:00	3:00	9:00	13:34	14:05	18:00	1:00	16,14	
	07-02-05	15:30	17:30	2:00	8:55	15:36	0:11	9,87	21-10-05	18:00	21:00	3:00	9:03	12:19	13:20	19:00	1:56	8,33	
	10-02-05	15:30	17:30	2:00	8:31	15:30	0:29	9,87	24-10-05	6:00	9:00	3:00	sem registo			0:00	28,12		
	11-02-05	15:30	17:30	2:00	9:03	15:40	0:07	9,87	02-11-05	18:00	20:00	2:00	9:09	12:13	12:39	18:00	0:51	7,81	
	14-02-05	15:30	17:30	2:00	8:36	15:43	0:37	6,96	03-11-05	18:00	21:00	3:00	8:00	13:40	14:06	18:19	2:19	4,17	
	15-02-05	15:30	17:30	2:00	8:59	15:39	0:10	9,87	04-11-05	18:00	21:00	3:00	8:00	12:46	14:05	17:38	1:19	12,24	
	16-02-05	15:30	17:30	2:00	9:04	15:44	0:10	9,87	07-11-05	18:00	20:00	2:00	9:05	12:31	13:44	18:19	1:01	3,91	
	17-02-05	15:30	17:30	2:00	8:53	15:40	0:17	9,87	08-11-05	18:00	1:00	7:00	9:05	12:12	12:49	17:27	0:22	58,97	
	18-02-05	15:30	17:30	2:00	8:49	15:36	0:17	9,87	11-11-05	18:00	20:00	2:00	8:47	14:03	14:31	18:00	1:13	3,91	
	21-02-05	15:30	17:30	2:00	8:57	16:10	0:43	6,96	14-11-05	18:00	23:00	5:00	9:00	13:34	13:58	18:00	1:00	35,93	
	22-02-05	15:30	17:30	2:00	8:49	17:23	2:04	-3,48	24-11-05	18:00	21:00	3:00	9:01	14:08	14:22	18:00	0:59	16,14	
	23-02-05	15:30	17:30	2:00	8:59	15:54	0:25	9,87	28-11-05	18:00	21:00	3:00	9:07	12:29	13:48	18:00	0:34	16,14	
	24-02-05	15:30	17:30	2:00	8:55	15:45	0:20	9,87	12-12-05	18:00	20:00	2:00	9:08	12:46	14:01	18:00	0:37	7,81	
	25-02-05	15:30	17:30	2:00	9:12	16:01	0:19	9,87	19-12-05	18:00	20:00	2:00	9:04	12:33	13:06	19:30	2:26	-4,17	
	28-02-05	15:30	17:30	2:00	8:56	15:43	0:17	9,87	26-12-05	18:00	22:00	4:00	sem registo			0:00	32,54		
	01-03-05	15:30	17:30	2:00	8:43	15:44	0:31	6,96	28-12-05	18:00	20:00	2:00	9:10	12:33	13:47	18:30	1:06	3,91	
	02-03-05	15:30	17:30	2:00	9:04	15:38	0:04	9,87	29-12-05	18:00	21:00	3:00	8:52	12:39	13:57	17:30	0:20	19,40	
	03-03-05	15:30	17:30	2:00	8:23	18:02	3:09	-10,45	Total										762,59
	04-03-05	15:30	17:30	2:00	8:51	15:40	0:19	9,87	(a) jornada contínua das 9:00 às 15:30 h										
	07-03-05	15:30	17:30	2:00	sem registo			0:00	12,77										
	08-03-05	15:30	17:30	2:00	sem registo			0:00	12,77										
	09-03-05	15:30	17:30	2:00	sem registo			0:00	12,77										
	10-03-05	15:30	17:30	2:00	8:57	15:31	0:04	9,87											
	11-03-05	15:30	17:30	2:00	9:05	15:32	0:00	12,77											
	14-03-05	15:30	17:30	2:00	8:56	15:38	0:12	9,87											
15-03-05	15:30	17:30	2:00	9:03	15:45	0:12	9,87												
16-03-05	15:30	17:30	2:00	9:12	16:03	0:21	9,87												
18-03-05	15:30	17:30	2:00	9:04	17:36	2:02	-3,48												
21-03-05	15:30	17:30	2:00	8:51	15:30	0:09	9,87												
22-03-05	15:30	17:30	2:00	9:01	15:30	0:00	12,77												
23-03-05	15:30	17:30	2:00	sem registo			0:00	12,77											
01-04-05	17:30	18:30	1:00	9:03	15:36	0:03	9,87												
08-04-05	17:30	18:30	1:00	9:02	15:59	0:27	9,87												
15-04-05	17:30	18:30	1:00	9:07	15:40	0:03	9,87												
22-04-05	17:30	18:30	1:00	8:46	15:30	0:14	9,87												
29-04-05	17:30	18:30	1:00	8:57	15:47	0:20	9,87												



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

Quadro 12 – Gabinete do Secretário Regional

M. ^a Laura S. Rego Machado										Horário: Normal			
Data	Horas Extraordinárias			Relógio Ponto					N.º de dias	Mont. Pago			
	Início	Fim	N.º Horas	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Horas Efectivas					
De 24-05-2005 a 07-10-2005	18:00	20:00	2:00	sem registo				-	51	454,41			
Data	Horas Extraordinárias			Relógio Ponto					Mont. Pago				
	Início	Fim	N.º Horas	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Horas Efectivas					
28-01-2005	18:00	20:00	2:00	7:27	13:20	13:21		??	8,91				
09-02-2005	18:00	20:00	2:00	7:31	13:06	13:14		??	8,91				
14-03-2005	18:00	20:00	2:00	7:24	12:40	12:49		??	8,91				
26-07-2005	18:00	20:00	2:00	7:27	8:15	17:59		??	8,91				
14-09-2005	18:00	20:00	2:00	7:30	12:35	13:01		??	8,91				
19-09-2005	18:00	20:00	2:00	7:23	12:50	12:59		??	8,91				
04-10-2005	18:00	20:00	2:00	7:38	12:43	12:58		??	8,91				
06-10-2005	18:00	20:00	2:00	8:30				??	8,91				
10-10-2005	18:00	20:00	2:00		12:45	12:59	18:01	??	8,91				
										80,19			
Data	Horas Extraordinárias			Relógio Ponto					Mont. Pago				
	Início	Fim	N.º Horas	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Horas Efectivas					
24-03-2005	18:00	20:00	2:00	7:20	13:03			5:43	8,91				
23-05-2005	18:00	20:00	2:00	7:33	13:03			5:30	8,91				
25-07-2005	18:00	20:00	2:00			15:45	17:59	2:14	8,91				
29-07-2005	18:00	20:00	2:00			17:49	17:59	0:10	8,91				
28-09-2005	18:00	20:00	2:00			13:07	18:00	4:53	8,91				
										44,55			

Angelo Luis Santos Silva

Horário: Normal

Data	HE			Relógio Ponto					N.º de dias	Mont. Pago	Apurado pelo TC	Divergência
	Início	Fim	N.º Horas	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Horas Efectivas				
03-02-2005	18:00	19:30	1:30	9:47	13:00	14:00	17:31	6:44	1	8,32	0,00	8,32
18-04-2005	18:00	19:30	1:30	10:03	13:00	14:00	17:28	6:25	1	8,32	0,00	8,32
29-07-2005	18:00	19:30	1:30	11:21	13:00	14:00	17:28	5:07	1	8,32	0,00	8,32
11-11-2005	18:00	19:30	1:30	9:43	13:00	14:00	17:31	6:48	1	8,32	0,00	8,32
Entre 20-01-2005 e 30-11-2005	18:00	19:30	1:30	Entre 8:55 e as 9:27	13:00	14:00	Entre 17:20 e as 17:33	Entre 7:03 e 7:30	30	249,60	78,00	171,60
Entre 03-01-2005 e 28-11-2005	18:00	19:30	1:30	Entre 8:31 e as 9:02	13:00	14:00	Entre 17:18 e as 17:49	Entre 7:31 e 7:59	89	740,48	462,80	277,68
Entre 06-06-2005 e 27-09-2005	18:00	19:30	1:30	sem registo				0:00	34	282,88	0,00	282,88
28-04-2005	18:00	19:30	1:30	9:00				??	1	8,32	0,00	8,32
25-07-2005	18:00	19:30	1:30				17:36	??	1	8,32	0,00	8,32
27-07-2005	18:00	19:30	1:30	8:59				??	1	8,32	0,00	8,32
28-07-2005	18:00	19:30	1:30	8:58				??	1	8,32	0,00	8,32
28-09-2005	18:00	19:30	1:30				17:32	??	1	8,32	0,00	8,32
22-11-2005	18:00	19:30	1:30	9:20				??	1	8,32	0,00	8,32



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Quadro 13 – Delegações do Gabinete do Secretário Regional

	Delegação											
	Faial		Gaciosa		Sta Maria		Flores/Corvo		S. Jorge		Total	
	Horas	Valor	Horas	Valor	Horas	Valor	Horas	Valor	Horas	Valor	Horas	Valor
Jan			42:00	215,67	122:00	606,66	37:00	160,12	94:30	664,65	295:30	1647,1
Fev			38:00	273,81	98:00	523,05	36:00	156,96	81:00	569,70	253:00	1523,52
Mar	4:00	25,52	44:00	215,67	108:00	539,21	37:00	163,62	94:30	664,65	283:30	1608,67
Abr			40:00	273,81	112:00	591,71	37:00	163,62	111:00	758,44	300:00	1787,58
Mai			38:00	215,67	100:00	536,61	37:00	163,62	87:00	587,24	262:00	1503,14
Jun			42:00	273,81	116:00	599,01	37:00	163,62	124:30	842,39	319:30	1878,83
Jul			42:00	215,67	124:00	614,31	26:00	115,83	115:30	981,60	307:30	1927,41
Ago			44:00	273,81	80:00	436,99	24:00	106,92	121:00	1064,76	269:00	1882,48
Set			44:00	215,67	128:00	619,08	37:00	163,62	100:30	913,83	309:30	1912,2
Out			40:00	273,81	88:00	477,95	37:00	163,62	96:30	755,36	261:30	1670,74
Nov			42:00	215,67	98:00	493,82	37:00	163,62	116:30	997,20	293:30	1870,31
Dez					104:00	556,52	36:00	160,38	91:30	704,71	231:30	1421,61
Total	4:00	25,52	456:00	2.663,07	1278:00	6.594,92	418:00	1.845,55	1234:00	9.504,53	3386:00	20.633,59

Quadro 14 – Direcção Regional da Habitação

Nuno Miguel S. Custodio - Porta Miras

Horário: Normal

Data	Horas Extraordinárias					Relógio Ponto			N.º de dias	Mont. Pago	Justificação Trabalho Extraordinário
	Início	Fim	Início	Fim	N.º Horas	Entrada	Saída	Horas Efectivas			
De 03-01-2005 a 26-07-2005	8:00	9:00	13:00	14:00	2:00	Entre as 7:01 e as 9:10	sem registo	-	78	654,42	Serviço na Igreja do Colégio
De 16-03-2005 e 27-07-2005	8:00	9:00	13:00	14:00	2:00	sem registo	sem registo	-	25	209,75	
05-05-2005 e 26-05-2005	8:00	9:00	13:00	14:00	2:00	Feriado			2	16,78	
25-01-2005	8:00	9:00	13:00	14:00	2:00	7:47	15:04	6:47	1	8,39	
24-03-2005	8:00	9:00	Tolerância		1:00	7:56	sem registo	-	1	3,81	



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Quadro 15 – Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres

Funcionário ou Agente	Trabalho Extraordinário						Controlo Horário	Observ.	Pago	Justificação Trab. Extraordinário
	Data	Início	Fim	Início	Fim	N.º Horas				
Eduardo R. C. Arruda	01-08-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	02-08-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	03-08-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	04-08-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	05-08-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	08-08-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	09-08-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	10-08-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	11-08-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	12-08-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	16-08-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	17-08-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	18-08-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	19-08-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	22-08-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	23-08-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	24-08-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	25-08-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	01-09-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	02-09-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	05-09-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	06-09-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	07-09-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Eduardo R. C. Arruda	08-09-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,60	Transp. Pessoal
Gilberto Roque C. Arruda	15-03-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,91	Transp. Pessoal
João Manuel C. Frias	14-07-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	12,76	Transp. Pessoal
José Manuel Faria	12-05-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	14,91	Transp. Pessoal
Venilde José I. Moniz	13-10-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	férias	15,49	Transp. Pessoal
Venilde José I. Moniz	27-05-05	7:30	8:30	16:30	17:30	2:00	Livro Ponto	romaria	15,49	Transp. Pessoal
Total									423,96	



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

ANEXO VI – Número de HE Realizadas por Serviço e Funcionário

Serviço	Funcionário ou Agente	Tarefas Realizadas	Total Anual de HE	
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas	SDASM	João Maria Tavares Viveiros	Técnico de informática	209:00
	DRRF	Manuel Orlando Rodrigues	Motorista	351:00
		Rui Alexandre F. Pacheco		138:30
	SFPD	José Fulgêncio S. Arruda	Transporte de pessoal	168:00
Manuel Cabral S. Leitão		Trabalhos diversos: posto cinegético; estudos; censos, entre outros	166:30	
	Pedro Miguel S. Mendonça	Fiscalização de caça	127:30	
Secretaria Regional da Economia	Gabinete do Secretário Regional da Economia	Gustavo Augusto R. Santos	Telefonista	316:00
		José M. Soares Martins	Vigilância	125:00
		Laudalino Raposo Janeiro (a)	Apoios diversos no Gabinete do SRE	78:00
		Luis Alberto M. Silva	Motorista	545:00
		M.ª Manuela R. Andrade	Telefonista	138:00
		Messias Costa Pereira	Motorista	501:00
		Raúl Gaspar da Silva (b)	Motorista	44:00
	Susana M.B.P. Silveira	Secretária	656:00	
	CRAA	Laudalino Raposo Janeiro (c)	Preparação/montagem e participação em mercados e feiras no âmbito do artesanato	149:00
		M.ª Helena L. Mendes		140:00
DRCIE	Norberto Tavares Dias	Motorista	697:00	
	Raúl Gaspar da Silva (d)		127:00	
DRTAM	António Raimundo Cabral	Motorista	302:00	
	José Gonçalves Froes	Recepcionista/auxiliar	286:00	
Delegação Turismo de S. Miguel	Cidália Costa	Educacionias	129:00	
	Fernando Araújo	Motorista	325:00	
DRACE	Manuel Silva Rodrigues	Motorista	188:00	

(a) Também tem 149 dias de HE no CRAA

(b) Também tem 127 dias de HE na DRCIE

(c) Também tem 78 dias de HE no Gab. do SRE

(d) Também tem 44 dias de HE no Gab. do SRE



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Serviço	Funcionário	Categoria	Tarefas Realizadas	Total Anual	
GSR	Angelo Luis Santos Silva	Aux. Administ.	Serviço de Portaria	258:00	
	M.ª Laura S.Rego Machado	Aux. Administ.	Serviço de Limpeza	494:00	
	Manuel Fernando P. de Melo	Motorista Lig.	Gab. Secretário Reg.	678:00	
DRH	Nuno Miguel S. Custodio	Porta Miras	Serv. Porteiro na Igreja Colégio	239:00	
Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	DROPTT	Américo Pavão Medeiros	Encarregado	Transp. Pessoal	288:00
		Daniel Santos C. Sousa	Asfaltador	Transp. Pessoal	318:00
		Dinis Matias Aguiar	Encarregado	Transp. Pessoal e Desobst Estradas	339:00
		Eduardo M. V. Barbosa	Mot. Ligeiros	Não diz nada	453:30
		Eduardo R. C. Arruda	Pedreiro	Transp. Pessoal	360:00
		Fernanda C. R. O. Paulino	Ass. Admin.	Apoio Serv. Coord. Transp. Terr.	165:00
		Gilberto Roque C. Arruda	Encarregado	Transp. Pessoal	330:00
		Humberto Moniz Barbosa	Mot. Ligeiros	Ao Serv. Director Reg. Obras PTT	414:00
		João Luís P. Cabral	Encarregado	Transp. Pessoal	358:00
		João Manuel Amaral B. Leite	Cantoneiro/Encar.	Transp. Pessoal e Desobst Estradas	340:00
		João Manuel C. Frias	Cond. Máq. Pesad.	Transp. Pessoal	347:00
		José Eduardo P. Bulhões	Cantoneiro	Transp. Pessoal	320:00
		José Eduardo S. Cardoso	Pedreiro	Transp. Pessoal e Desobst Estradas	262:00
		José Eduino M. Rodrigues	Cantoneiro	Transp. Pessoal, Desobst/Limp. Estradas	180:00
		José Gaidola Medeiros	Encarregado	Transp. Pessoal e Desobst Estradas	386:00
		José Manuel Faria	Encarregado	Transp. Pessoal	358:00
		José Paulo V. C. Cabral	Cantoneiro	Transp. Pessoal	355:00
		M.ª Anunciação Costa	Ass. Admin. Esp.	Ao Serv. Director Reg. Obras PTT	176:00
		Manuel Ed. P. Rodrigues	Cond. Máq. Pesad.	Transp. Pessoal e Limp. Estradas	247:00
		Mário Jorge P. Ferreira	Controlador Princ.	Org. processa/te facturas	282:00
		Paulo Jorge C. Câmara	Aux. Admin.	Prod cópias e apoio DROPTT	321:00
		Tibério Roque Gaidola	Cantoneiro	Transp. Pessoal	318:00
		Venilde José I. Moniz	Encarregado	Transp. Pessoal e Desobst Estradas	282:00
		Dérito Paulo B. Correia	Cantoneiro/Encar.	Transp. Pessoal	358:00
		João Luís G. Frões	Cantoneiro	Transp. Pessoal	322:00
		Anabela Cabral M. Carvalho	Aux. Admin.	Apoio Cent. Prod. Inertes e Serv. Admin.	424:00
		Aníbal João L. Gomes	Maquinista	Transp. Pessoal - PM/Mosteiros	218:00
		António Duarte F. Correia	Controlador	Transp. Pessoal	430:00
		António Manuel B. Silva	Mot. Pesados	Transp. Pessoal, Desobst/Limp. Estradas	354:00
		Duarte Roque Arruda	Controlador	Cont.e GestãoFrota/Ao Serv.Chef.Div.PM/Outros	139:00
		Eduino Barbosa Tavares	Mot. Pesados	Transp. Pessoal	335:00
		Francisco Costa Sousa	Mot. Pesados	Transp. Pessoal aos seus locais trabalho	344:00
		João Carlos P. Lima	Mot. Pesados	Transp. Pessoal	337:30
		João Fernando Terceira	Elect. Autom.	Transp. Pessoal	164:00
		José António S. Pacheco	Mot. Pesados	Transp. Pessoal	165:00
		José Botelho Martins	Mot. Ligeiros	Ao Serv. Chef. Div. Parque Máq.	368:00
		José Carlos B. Sousa	Cond. Máq. Pesad.	Transp. Pessoal, Desobst/Limp. Estradas	264:30
		José Manuel T. Melo	Controlador	Cont. e Gestão Frota	380:00
		José Nuno P. Medeiros	Mot. Ligeiros	Ao Serv. Director Reg.Hab. e Chef. Div. PM	393:00
		José Paiva Tavares	Mot. Pesados	Transp. Pessoal e Limp. estradas	204:00
		Luís Carlos T. Botelho	Mot. Pesados	Transp. Pessoal	306:00
Manuel José M. Braga	Maquinista	Transp. Pessoal e Desobst Estradas	196:00		
Manuel Pereira Cabral	Mot. Ligeiros	Transp. Pessoal Administrativo e Chefe Div.	268:00		
Manuel Sousa Lima	Serralh. Mecânico	Transp. Pessoal	142:00		
Nicolau Gaidola Medeiros	Fiel de Armazém	Transp. Pessoal	405:00		
Pedro Miguel L. Medeiros	Mot. Ligeiros	Transp. Pessoal	240:00		
Rui Emanuel P. Aguiar	Mecânico	Transp. Pessoal	392:00		
Victor Manuel T. Costa	Mot. Ligeiros	Ao Serv. GSRHE	537:00		



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

ANEXO VII – Respostas ao Contraditório



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

4 MAR 2010

ENTRADA

N.º 529

AJT.

4/3/10

Exmo. Senhor
Subdirector-Geral da Secção Regional
dos Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, N.º 34
9504-526 PONTA DELGADA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA,
225/2010-S.T.	15.02.2010	SAI-GS-2010-067	04.03.2010

**ASSUNTO: AUDITORIA AO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS PELA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**

Relativamente ao assunto descrito em epígrafe, em cumprimento do solicitado no Vosso Ofício n.º 225/2010 de 15 de Fevereiro do corrente e ao abrigo do previsto no artigo 13.º da L.O.P.T.C. vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Como ponto prévio diremos que em todas as circunstâncias, os responsáveis da S.R.E. procuram limitar ao máximo a realização de horas extraordinárias por parte dos funcionários e agentes, admitindo tal prestação apenas quando as necessidades do serviço imperiosamente o exigem, procedendo, de forma sistemática, a um exigente e rigoroso controlo das mesmas, com os meios à sua disposição;
2. É apontada a **falta de autorização prévia** para a realização de HE numas situações e autorização a posteriori noutras.
3. Diremos que tais situações se prenderam com a natureza específica e urgente da prestação em causa, revestindo carácter excepcional, conforme se esclarece seguidamente:
 - 3.1. CRAA – A funcionária estava deslocada em Lisboa, assegurando a participação na FIL, o que torna a autorização prévia de difícil concretização;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

- 3.2. IRAE - actividades inspectivas que se prolongam para lá do horário de serviço e não podem ser interrompidas a meio para se obter a necessária autorização;
- 3.3. DRACE – análise de candidaturas do SIDET urgentes que careciam de ser concluídas no prazo.
4. São apontadas irregularidades na **ultrapassagem dos limites remuneratórios de HE** legalmente estabelecido, sem justificação, embora se note que os montantes pagos em consequência são de reduzido valor.
5. No que concerne aos telefonistas afectos ao Gabinete do SRE, tal deveu-se, pontualmente, às situações de gozo de férias durante a totalidade dos dias dos meses de Junho e Agosto de 2005 com os funcionários Gustavo Santos e Manuela Andrade.
6. Nestes períodos verificava-se a necessidade premente de se recorrer ao trabalho extraordinário como forma de assegurar os serviços respectivos, sem recurso a contratação de pessoal externo, em obediência aos princípios da eficácia, eficiência e economia, previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, aplicado à R.A.A. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de Maio, desta forma de excedendo os limites legais.
7. O recurso intensivo ao trabalho extraordinário nestes períodos de férias do colega terá originado a ultrapassagem dos limites remuneratórios admitidos, embora por valores que o próprio relatório reputa como sendo de valor reduzido.
8. Pugar-se-á de futuro para que as respectivas férias sejam interpoladas, respeitando, em todos os casos, os limites legais previstos no artigo 30.º do D. L. n.º 259/98, de 18 de Agosto.
9. No tocante ao trabalho extraordinário realizado pelo Centro Regional de Apoio ao Artesanato, ele foi genericamente desenvolvido fora do local de trabalho e em horário pós laboral, prendendo-se com a realização de actividades promocionais do artesanato regional, designadamente preparação e participação em feiras, em S. Miguel e no Continente, bem como montagem e vigilância de expositores no IV Mercado de Artes e Ofícios Tradicionais, realizado no campo de S. Francisco entre 11 de Junho e 11 de Setembro, salientando-se os



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

poucos funcionários existentes no CRAA em 2005 (apenas 5) e a economia conseguida com o emprego dos recursos humanos disponíveis internamente.

10. Estas actividades concentram temporalmente a necessidade de TE, e são de ocorrência excepcional no normal desenvolvimento das funções destes trabalhadores.
11. De qualquer forma uma atenção redobrada será dispensada de forma a evitar a sua ocorrência.
12. No que tange à DRACE, trata-se de trabalho prestado por um motorista afecto ao Director Regional, cuja prestação se prolonga diariamente para além da duração do horário de trabalho normal, com alguma frequência, por razões de necessidade de serviço.
13. Os maiores reparos respeitam contudo ao **sistema de controlo interno**.
14. Foi apontada a insuficiente informação quanto às HE por falta de registo mecanográfico ou outro, o não preenchimento das FH ou outros documentos de controlo, o que impossibilitou a avaliação da licitude da autorização das HE em alguns casos.
15. Foi concretamente referida a ausência de registo de assiduidade pela secretária e pelos motoristas afectos ao gabinete do Secretário, pelo que as HE não têm confirmação no registo de assiduidade.
16. A respeito das horas extraordinárias do secretariado ocorridas em 2005, importa referir que actualmente ao nível do Gabinete do Secretário Regional essa situação já não se verifica;
17. Ora, na S.R.E. era habitual o secretariado e os motoristas não marcarem o pontógrafo, desde logo pela sua inexistência na maioria dos serviços e pelos atrasos implicados na deslocação ao edifício central para a respectiva marcação no único pontógrafo existente em 2005;
18. Aqui diremos que procurámos alterar esta situação fruto de inúmeras diligências que foram empreendidas, as quais culminaram designadamente com a instalação recente de pontógrafos próprios na Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos (edifício próprio) e na Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Coesão Económica (tendo esta



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

sido recentemente reorganizada, aglutinando a Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia que funciona actualmente num edifício contíguo à sede da SRE)

19. Pelo que desta forma se contribuiu para a correcção da ineficiência que obviou ao rigoroso apuramento das HE.

20. Quanto à alegada falta de regulamentação do trabalho por turnos realizado por telefonistas e guardas-nocturnos, refere-se que, no que respeita aos guardas-nocturnos, foi entretanto regulamentado o seu horário por turnos, por despacho do Secretário Regional da Economia de 29/8/2005, tendo, posteriormente, ocorrido a privatização do turno das 24 horas às 8 horas, a cargo de uma empresa de segurança, como forma de obviar a esse situação e de garantir a segurança das instalações;¹

21. Desta forma foi dado cumprimento parcial à recomendação do TC referida no relatório de auditoria nº 11/2005.

22. No sentido de serem respeitados os limites legais previstos no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, pugnar-se-á pela implementação das seguintes medidas:

22.1. Orientações claras a todos os serviços para uma atenção redobrada à necessidade de proceder à autorização prévia do TE, prestando especial atenção às situações que previsivelmente o venham a tornar necessário, tal como as supra descritas.

22.2. Orientações claras para a necessidade de se obviar ao incumprimento dos limites remuneratórios das HE, nomeadamente através de uma cuidada gestão dos mapas de férias e de uma adequada organização das tarefas.

22.3. Orientações claras para a correcção das ineficiências detectadas ao nível do sistema de controlo interno, nomeadamente através da necessidade de um rigoroso registo da assiduidade dos funcionários, designadamente das HE, seja com recurso ao pontógrafo, seja por livro de ponto e para o correcto preenchimento das folhas de horas e das folhas de serviço das viaturas.

¹ Compensando-se a aposentação do guarda-nocturno José Bote lho da Ponte ocorrida em 30/11/2006, ficando, então, o serviço reduzido a 2 guarda-nocturnos, os mesmos que os telefonistas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE



João Roque Filipe

Dist:SGC120/2010/771



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS
Gabinete do Secretário Regional

TRIBUNAL DE CONTA
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

03 MAR 2010

ENTRADA
N.º 502

A J.T.
} 3/3/10

Exmo Senhor
Subdirector-Geral da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504-526 Ponta Delgada

Vossa referência	Nossa referência	Data
226/2010-S.T., de 15 de Fevereiro de 2010	S-GSRCTE/2010/150/M	02-03-2010

ASSUNTO: PROCESSO N.º 06/123.01 - AUDITORIA AO PAGAMENTO DE HORAS
EXTRAORDINÁRIAS PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos de acusar a recepção do anteprojecto do relatório de auditoria acima identificado e, ao abrigo do artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, informar V. Exa. do seguinte:

1. Falta de autorização prévia para a realização de horas extraordinárias (HE)

Relativamente à autorização prévia para a realização de HE serão dadas orientações aos serviços da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos para cumprirem o estipulado no n.º 1 do artigo 34.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2. Incorreções no cálculo de HE

No cálculo das HE prestadas pelo funcionário José Manuel S. Castelo verifica-se que, embora no boletim de horas extraordinárias estejam assinalados os dias 4 e 25 de Julho (segundas-feiras), o trabalho foi efectivamente prestado nos dias 3 e 24 de Julho (domingos), razão pela qual a HE foram calculadas e imputadas à classificação económica 01.02.14 - Outros abonos em numerário ou espécie -, conforme se extrai do documento que se anexa (cfr., doc. 1).



3. Limites remuneratórios

Quadro 11 – GSR

A funcionária Laura S. Rego Machado, com a categoria de auxiliar, actualmente na situação de aposentada, não excedeu o limite remuneratório fixado no artigo 30.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto, ou seja, não recebeu a quantia indicada como excedente no quadro 11, a fls., 27 do anteprojecto relatório, conforme se demonstra no documento que se anexa (cfr., doc. 2).

O funcionário Manuel Fernando Melo, com a categoria de motorista de ligeiros, encontrava-se afecto ao Gabinete do Secretário Regional e como tal podia receber por trabalho extraordinário até 80% da remuneração base, nos termos do artigo 5.º do DL n.º 381/89, de 28 de Outubro, não se lhe aplicando o limite remuneratório previsto no n.º 1 do artigo 30.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto (cfr., doc. 3).

Quadro 13 – DROPTT

Os funcionários identificados no quadro 13, a fls., 28 do anteprojecto relatório, não excederam o limite remuneratório fixado no artigo 30.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto, ou seja, não receberam a quantia indicada como excedente neste quadro, conforme se demonstra no documento que se anexa (cfr., doc. 4).

O funcionário Victor Manuel T. Costa, com a categoria de motorista de ligeiros, encontrava-se afecto ao Gabinete do Secretário Regional e como tal podia receber por trabalho extraordinário até 80% da remuneração base, nos termos do artigo 5.º do DL n.º 381/89, de 28 de Outubro, não se lhe aplicando o limite remuneratório previsto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 30.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto (cfr., doc. 5).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS
Gabinete do Secretário Regional

4. Funcionários que receberam HE em período de férias

Em relação aos funcionários mencionados a fls., 38 e melhor identificados no Anexo V – Quadro 15/DROPTT a fls., 58 do anteprojecto de relatório, com excepção do funcionário José Eduino M. Rodrigues, confirma-se a irregularidade detectada, pelo serão instados a repor as quantias que lhes foram pagas a título de HE nos períodos indicados.

O funcionário José Eduino M. Rodrigues não prestou trabalho extraordinário no dia 24.06.2005, conforme boletim de HE que se anexa (cfr., doc. 6).

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

LUIS FILIPE AMARO PACHECO DE MELO



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Pagamento de Horas Extraordinárias pela Administração Regional (06/123.01)

Índice do Processo

Programa de Auditoria	2
Informações Solicitadas à SRAF	9
<i>Direcção de Serviços de Protecção das Culturas</i>	11
<i>Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel</i>	140
<i>Direcção Regional dos Recursos Florestais</i>	460
<i>Serviço Florestal de Ponta Delgada</i>	514
Informações Solicitadas à SRE	537
<i>Gabinete do Secretário Regional</i>	540
<i>Centro Regional do Apoio ao Artesanato</i>	1225
<i>Inspeção Regional das Actividades Económicas</i>	1305
<i>Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia</i>	1402
<i>Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos</i>	1728
<i>Delegação de Turismo de São Miguel</i>	1976
<i>Delegação Regional de Apoio à Coesão Económica</i>	2200
Informações Solicitadas à SRHE (SRCTE)	2256
<i>Gabinete do Secretário Regional</i>	2259
<i>Delegação da Ilha de Santa Maria</i>	2372
<i>Delegação da Ilha da Graciosa</i>	2544
<i>Delegação da Ilha de São Jorge</i>	2589
<i>Delegação da Ilha do Faial</i>	2721
<i>Delegação da Ilha das Flores e do Corvo</i>	2751
<i>Direcção Regional da Habitação</i>	2799
<i>Direcção Regional das Obras Públicas e Transportes Terrestres</i>	2830
Anteprojecto de Relatório	4948
Contraditório	5009
Relatório de Auditoria	5074